



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PAUTA DA 271ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODAM

DEZEMBRO DE 2017

Manaus - Amazonas



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

ÍNDICE

Ata da 270ª Reunião Ordinária do CODAM	06
COMUNICAÇÕES <i>ad referendum</i>	14

Projetos Industriais de Implantação

Proposição	247	ALLMAX INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.	17
Proposição	248	BRAUCH INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS IMPRESSOS EIRELI	18
Proposição	249	C V INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E COSMETICOS LTDA. - EPP	19
Proposição	250	F C IND. DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL E COM. VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP	20
Proposição	251	FRIGODELLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE CARNE EIRELLI - ME	21
Proposição	252	JR SERVIÇOS NAVAIS LTDA.	22
Proposição	253	LAURIANA MELLO SALGADO COELHO - ME	23
Proposição	254	MANACO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - ME	24
Proposição	255	MATUPI FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA. - ME	26
Proposição	256	OCTENO INDÚSTRIA DE ARTEFATOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA LTDA.	27
Proposição	257	TRANSBRAZ CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL - EIRELI	28

Projetos Industriais de Diversificação

Proposição	258	AMAZON AÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	30
Proposição	259	BRITÂNIA COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA. - FILIAL	32
Proposição	260	CELTA INDUSTRIA DE COMERCO DE FITAS E ABRASIVOS LTDA.	33
Proposição	261	CHUMBOS DA AMAZONIA LTDA. - EPP	34
Proposição	262	CLINGPACK IND. E COM. DE PLÁSTICO LTDA.	35
Proposição	263	COELMATIC LTDA.	36
Proposição	264	ERAM ESTALEIRO RIO AMAZONAS LTDA.	37
Proposição	265	ERAM ESTALEIRO RIO AMAZONAS LTDA. - FILIAL	38
Proposição	266	GBR COMPONENTES DA AMAZONIA LTDA.	39
Proposição	267	GDM INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA.	40
Proposição	268	INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES AMAZONAS LTDA.	42
Proposição	269	JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA. - FILIAL	43
Proposição	270	JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA. - FILIAL	44
Proposição	271	JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA. - FILIAL	45
Proposição	272	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA.	46
Proposição	273	MASA DA AMAZÔNIA LTDA. - FILIAL	47
Proposição	274	MASA DA AMAZONIA LTDA.	48
Proposição	275	OX DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE BICICLETAS S.A.	49
Proposição	276	P S T ELETRONICA LTDA.	50
Proposição	277	PANASONIC DO BRASIL LIMITADA	51
Proposição	278	SAGEMCOM BRASIL COMUNICAÇÕES LTDA.	52
Proposição	279	TECHNICOLOR BRASIL MIDIA E ENTRETENIMENTO LTDA.	53

Projetos Industriais de Atualização

Proposição	280	ARMOR BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FITAS PARA IMPRESSÃO LTDA.	55
Proposição	281	BRITÂNIA COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA - FILIAL	57
Proposição	282	PHILCO ELETRÔNICOS S.A.	59



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

Outros Pleitos

Proposição	283	AÇO MANAUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA.	62
Proposição	284	CLINGPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.	63
Proposição	285	ELSYS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.	64
Proposição	286	GBR COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA.	65
Proposição	287	GIBSON INNOVATIONS DO BRASIL INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA	66
Proposição	288	HNK BR LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	67
Proposição	289	I-SHENG BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA.	68
Proposição	290	KEIHIN TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.	69
Proposição	291	KMA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA.	70
Proposição	292	POLIAMAZON METALÚRGICA DA AMAZÔNIA LTDA.	71
Proposição	293	RLX INDUSTRIAL IMPORTADORA LTDA	72
Proposição	294	ROBERTSHAW SOLUÇÕES DE CONTROLES DA AMAZÔNIA LTDA. - FILIAL	73
Proposição	295	ROBERTSHAW SOLUÇÕES DE CONTROLES DA AMAZÔNIA LTDA.	74
Proposição	296	RUBI INDÚSTRIA DE VELAS DA AMAZÔNIA LTDA.	75
Proposição	297	RUBI INDÚSTRIA DE VELAS DA AMAZÔNIA LTDA.	76
Proposição	298	SIEMENS ELETROELETRÔNICA LTDA.	77
Proposição	299	UNICOPA DA AMAZÔNIA LTDA.	78
Proposição	300	UNIVERSAL ELECTRONICS DO BRASIL LTDA.	79
Proposição	301	INTELBRAS S.A. INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA	80
Proposição	302	MAP TRANSPORTES AÉREOS LTDA.	81



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PAUTA DA 271ª REUNIÃO ORDINÁRIA
www.seplancti.am.gov.br – link: CODAM

DATA: 20 de dezembro de 2017.

LOCAL: AUDITÓRIO DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO AMAZONAS - Fieam, Auditório Ernani Leão de Freitas - situado na Av. Joaquim Nabuco, nº 1919 – Centro.

INÍCIO: 10:00 horas.

I – EXPEDIENTE

1. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA da 270ª Reunião Ordinária, realizada em 14.11.2017.

II - ORDEM DO DIA

2. CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS, de conformidade com a Lei nº 2.826, de 29 de setembro de 2003 e legislação complementar.

2.1 – Projetos Industriais de Implantação:

Proposições de nº 247 a 257

2.2 – Projetos Industriais de Diversificação:

Proposições de nº 258 a 279

2.3 – Projetos Industriais de Atualização:

Proposições de nº 280 a 282

2.4 – Outros Pleitos:

Proposições de nº 283 a 302

VISTO:

Salomão Yuri Oliveira Rodrigues da Costa

Secretário Executivo do Codam

DE ACORDO:

Alfredo Paes dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento,
Ciência, Tecnologia e Inovação - Seplancti



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

ATA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

Ata da 270ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - Codam, realizada em 14 de novembro de 2017, no auditório da Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – Seplanti.

Aos (14) quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às 10hrs, no Auditório da Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – Seplanti, situado na Rua Major Gabriel, nº 1870 – Praça 14, teve início a 270ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – Codam, sob a presidência do Governador do Estado do Amazonas – **Amazonino Armando Mendes**, e com a presença dos seguintes Conselheiros ou representantes legais, que compuseram a mesa:

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado

ESTEVÃO VICENTE CAVALCANTI MONTEIRO DE PAULA
Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - Seplanti

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda - Sefaz

SALOMÃO BOHADANA
Superintendente Adjunto de Projetos - Suframa

ARMANDO CLAUDIO SIMÕES DA SILVA
Representante do Prefeito do Município de Manaus

ADILSON COELHO CORDEIRO
Representante do Secretário de Estado do Meio Ambiente – Sema

HAROLDO FURTADO
Representante do Secretário de Estado do Trabalho - Setrab

MALVINO SALVADOR
Representante do Secretário de Estado da Produção Rural - Sepror

NELSON AZEVEDO
Representante do Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Amazonas - Fieam

MAURÍCIO LOUREIRO
Representante do Presidente do Centro das Indústrias do Estado do Amazonas - Cieam

CRISTOVÃO MARQUES PINTO
Presidente da Associação das Indústrias e Empresas de Serviços do Polo Industrial do Amazonas – Aficam

ALEX DEL GIGLIO
Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas - Afeam

JUAN MÁRIO GUZMAN DAZA
Representante do Presidente da Federação da Agricultura do Estado do Amazonas - Faea



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

RICARDO ALVAREZ MIRANDA

Presidente da Federação dos Trabalhadores das Indústrias do Estado do Amazonas – FTIEAM

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO CRUZ

Representante do Presidente da Associação Amazonense dos Municípios - AAM

ATALIBA DAVID ANTÔNIO FILHO

Presidente da Associação Comercial do Estado do Amazonas - ACA

ADEMAR PACHECO

Representante do Presidente da Federação do Comércio do Estado do Amazonas - Fecomércio



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

O governador do Estado do Amazonas, Amazonino Mendes, deu início à reunião com seu discurso dizendo nele que a população amazonense tem, em sua memória, a lembrança de momentos saudáveis da economia, momentos esses que divergem da atual situação econômica nacional, onde nosso Estado pode sentir, visivelmente, os efeitos da crise que se abateu. Disse também que o atual governo almeja garantir confiança e segurança para os investidores, que consigam, de alguma forma, contribuir para que haja otimismo e possibilidade de avanço, de forma responsável, com a participação de todos, de maneira franca e justa, como é fundamental que seja, com a ciência de que as empresas são indispensáveis para a recuperação do país. O Governador declarou também que o corpo gestor do Amazonas tem a esperança de conseguir combater e resistir a todas as complicações do atual cenário econômico e político brasileiro e que se não conseguirem enfrentar com sua posição política, que façam no Supremo Tribunal Federal. Aproveitando a oportunidade, ele informou a todos a contratação do excelentíssimo advogado, Ives Gandra, para a defesa do Estado frente aos problemas que ameaçam os investimentos no Amazonas. Contou que, pela manhã, leu a notícia da aprovação de uma Zona Franca no Espírito Santo, confessando que a informação o deixou abalado e convocou os investidores e demais a terem firmeza e confiança ao tomarem decisões. Saudou a todos os Secretários e dirigentes de órgãos que estavam presentes, desejou uma produtiva reunião e pediu permissão para ausentar-se, visto que necessitava ir até a Zona Norte de Manaus para tratar do policiamento da mesma, indo designar mais de cinquenta viaturas para auxiliar na segurança da área. Sendo assim, passou as palavras ao Secretário Alfredo Paes, agradeceu a todos e retirou-se. O Secretário Alfredo Paes delegou a presidência da reunião ao Secretário Estevão Vicente. O Secretário Estevão saudou a todos desejando um cordial bom dia, deu boas vindas e anunciou que é com muita satisfação que realizam a ducentésima septuagésima reunião do Conselho Estadual de Desenvolvimento do Estado do Amazonas (Codam) e perguntou ao Secretário Alfredo se o mesmo não gostaria de proferir algumas palavras. O Secretário Alfredo iniciou seu discurso dizendo que é com grande deleite que volta a estar presente na reunião do Codam, citou que, como disse o Governador, todo o território nacional passa por dificuldades econômicas, bem como o Amazonas, ressaltou a importância das reuniões do Codam, visto que elas trazem esperanças de novos investimentos. Disse também que viu que há 650 milhões de investimentos, entre fixo e financeiro, e que a geração de mão de obra é um total de 854, sendo assim, um aspecto positivo para a nossa economia, declarou que, com certeza, outras virão e também noticiou que o trabalho com a SEFAZ já foi concluído, informando que o Governador assinaria o decreto, ainda no dia 14 ou no dia seguinte, relacionado a presidência do comitê de revisão dos incentivos fiscais, onde o próprio Governador será o presidente dessa nova perspectiva de incentivos até o ano de 2073, trabalhando com o que já possuem até o ano de 2023 e já pensando no que há de vir. Ressaltou a importância da união para a realização de uma legislação cujo interesse seja o Amazonas, na geração de emprego, renda e valor adicionado local, evidenciou que este é o princípio fundamental dessa nova legislação. Cumprimentou as entidades de classe e declarou que é muito honroso tê-los presentes para analisar essa positiva pauta para a economia amazonense, informou que o Secretário Estevão iria prosseguir com a reunião, mas antes esclareceu que se houvesse qualquer assunto a respeito da SEFAZ, o Doutor Ricardo e sua equipe estariam de prontidão a atender. O Secretário Estevão apresentou os dados estatísticos da reunião, que são: o crescimento de 0,05% do estoque de emprego formal, de 0,07% do comércio, de 0,24% de serviços e de 0,001% da indústria de informação, todos comparando o mês de agosto a setembro, disse que em média foi um crescimento residual, mas que representa indicadores positivos, dando continuidade, informou os dados de arrecadação do ICMS, sendo: uma arrecadação geral de 765,2 milhões até o mês de setembro, um acréscimo, de junho a julho, geral de 6,5%, no comércio de 9,8%, na indústria de 5,0% e uma queda nos serviços de 0,9%, o faturamento acumulado, de janeiro a setembro, cresceu 18,6% em relação ao ano de 2016. Continuou, dizendo que quanto ao total da mão de obra, houve uma queda de 1,5% em relação a setembro de 2016, e um crescimento de 2,52% em comparação a agosto de 2017. No faturamento, 51% correspondem ao setor Eletroeletrônico, 12% ao setor de Duas Rodas, 12% ao setor Químico, 5% ao setor Termoplástico e outros 5% ao setor Mecânico. Citou também a quantidade de projetos, das reuniões 266 até 270, que é em média de 25 a 30 projetos novos, destacou que as reuniões acontecem bimestralmente e lembrou que na atual reunião, seriam trabalhados 28 projetos. Apresentou os dados da mão de obra projetada da presente reunião, que são: 854 postos, sendo 698 de produção e 156 de administração, também apresentou os dados de investimentos projetados para a 270ª reunião, que é no valor de 649 milhões de reais. Anunciou também os destaques da pauta, sendo eles: as empresas Callidus Indústria, Verde Bike da Amazônia e Indústria e Comércio de Pescado, com seus produtos: Terminal de ponto de venda, Bicicleta Elétrica e Peixe Beneficiado, respectivamente. Nesta mesma ordem, os investimentos projetados são de: 124 milhões de reais, 11 milhões de reais e 3 milhões de reais. Os postos projetados são de 176 para a empresa Callidus, 43 para a Verde Bike e 28 para a Indústria e Comércio de Pescado. Salientou a visibilidade da interiorização da economia do Amazonas, que é um grande objetivo do governo. Solicitou que todos os presentes preenchessem a pesquisa de satisfação que havia sido passada, que servirá como parâmetro para avaliar a eficiência de seus serviços. Anunciou que iriam discorrer sobre os itens da pauta e convocou os presentes a discutirem e aprovarem o Conselho da Ata, da passada 269ª reunião ordinária,



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

realizada no dia 24 de agosto de 2017. Prosseguiu, solicitando que aos que estivessem de acordo permanecessem como estavam e deu continuidade ao cronograma. Visto que todos estavam de acordo, o Secretário Estevão citou a pauta seguinte e informou que iria submeter os presentes às preposições 196 à 246, totalizando 51 proposições, seguindo, avaliou-se a proposição de implantação, sendo 7 proposições, de número 196 até 202. Ocorrendo a aprovação, prosseguiu com o item de diversificação, sendo 18 proposições, de número 203 até 220, adicionou a observação da vista da proposição 217 pela SEFAZ, perguntou se havia mais alguma observação e em seguida, pediram-lhe uma explicação da razão de pedir vista desta proposição, em resposta, o correspondente disse-lhe que: a SEFAZ encaminha esse pedido de vista, observando que se trata de uma produção de lubrificantes derivados de petróleo, disse que a equipe da Secretária achou por bem examinar mais cautelosamente a questão de processo produtivo e geração de empregos, bem como o aspecto de impacto na questão tributária. Disse também que apesar de a razão social da empresa ser de reciclagem, a produção tem seu objetivo para graxas. O Senhor Nelson, Representante da FIEAM, levantou uma reflexão diante desse pedido vista, dizendo que: entende que o atual momento é de dificuldades, e que entende que negócios são questões de oportunidade e questionou por que, se não houve o tempo necessário para uma análise, não se aprova o projeto sob condições e, posteriormente, se cumpre as formalidades requisitadas pela SEFAZ. E lançou a proposta de aprovar o projeto sobre as condições da SEFAZ. Em resposta, disseram-lhe que a equipe não possui nada a obstar a respeito dessa proposição. O Senhor Ricardo Miranda anunciou que a Zona Franca está passando pela maior dificuldade existente até o momento, declarou que nunca houve, na história da 288, algo como o que está acontecendo este ano, com um altíssimo índice de desemprego e, conseqüentemente, um período de grandes dificuldades pessoais, ressaltou que o Codam atualmente, através do Estado, pede vista, sendo um contrassenso muito grande e sugeriu que a SEFAZ deveria entrar em um consenso, aprovar esse projeto, chamar a direção da empresa e tomar algumas medidas. Disse, dirigindo a palavra ao Secretário Alfredo, que o Secretário já esteve no Conselho e sendo um conhecedor do funcionamento do mesmo, ressaltou que não há como dispensar qualquer investimento que venha gerar emprego, que se deve considerar esse ponto de vista. Encerrou pedindo à SEFAZ que revisasse seu pedido de vista e que se reunisse com os dirigentes de empresas para sanar quaisquer dúvidas que houvessem. O Secretário Alfredo respondeu dizendo-lhe que essa é a principal razão pela qual iriam aprovar o projeto. Dando sequência, o Secretário Estevão confirmou a aprovação da proposição de diversificação. Seguiu, falando sobre o item atualização, solicitando a avaliação de suas duas proposições, de número 221 e 222. Sendo aprovada, disse que aos outros pleitos seriam 24 proposições, de número 223 a 246, também solicitou a avaliação da mesma, admitida a proposição, disse que todas as proposições haviam sido aprovadas, com devidas observações. Permitiu a palavra aos que quisessem fazer considerações acerca do assunto. O Secretário Alfredo anunciou a recomendação dada pelo Tribunal de Contas e pelo Ministério Público Estadual e Federal: que analisassem as possíveis pessoas proibidas de contatar com sedes públicas e estendê-lo para quem tem transação com o Estado, assim sendo, nas próximas pautas isso será levado em consideração e, caso haja problema, encaminhariam para o Secretário Estevão. Em seguida, o Presidente Ricardo Miranda iniciou seu discurso citando a preocupação e carinho do Governador pelo nosso Estado e pela Zona Franca de Manaus, mas, que, no entanto, as pessoas à frente do Estado e da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA) não demonstram tanta preocupação. Disse que os trabalhadores do turno noturno ficam face ao perigo, disse também que há muita oposição por parte de pessoas e que o Distrito Industrial ainda não recebe sua devida relevância. Citou as adversidades que o Distrito Industrial enfrenta: baixa qualidade de luz e vias de transporte defeituosas, disse que o Distrito deveria ser mais valorizado, que, em sua opinião, muitos diretores de empresas devem sentir-se envergonhados ao levar os donos das empresas a um lugar largado. Ressaltou que se envergonha de andar dentro do Distrito, lembrou da parceria que havia sido feita onde seria investido dinheiro no Distrito Industrial, que, no entanto, continua em uma situação precária e apelou ao Secretário Alfredo para que se comunicasse com o Governador, pedindo-lhe que fizesse uma parceria com a SUFRAMA, para reinventar a estrutura do Distrito. Disse também que o Amazonas deve valorizar sua Zona Franca, visto que o descuido serve como brecha para abertura de outras Zonas Francas em outros lugares, que desta forma acabaremos por perder vantagens. Disse que, frente ao governo nacional, somos pacíficos, que aguentamos muitas coisas sem levantar objeções. Reclamou da formação da bancada política em Brasília. Disse também que anseia que o Secretário Alfredo leve as informações ao Governador, um homem que luta pelo Amazonas, que espera que o Distrito possa voltar a mostrar seu potencial, com suas adversidades solucionadas. O Secretário tomou a palavra, dizendo que há um novo modelo do Parque do Distrito, que nesse modelo leva-se em conta soluções dos problemas estruturais que ele citou. O Representante da FIEAM, Nelson Azevedo, mencionou que há o direito dos ouvintes se manifestarem e disse que gostaria de chamar o economista Marcos Evangelista para declarar suas reclamações, que muito tem a ver com o que já foi dito na reunião e que é de interesse. O economista Marcus cumprimentou os presentes e citou que na pauta retrasada houve o destaque de uma indústria de laticínios do interior do Amazonas e que na pauta atual há o destaque de dois projetos de criação de peixes, um em Tonantins e outro em Manacapuru. Prosseguiu dizendo que o empresário da



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

indústria de laticínios informou a ele que considerava desistir do projeto dele, em função do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM), alegou que o Instituto não trata os projetos com a devida celeridade a qual deve ser tratada. Disse também que o órgão está em contramão à SEPLANCTI, que enquanto a Secretaria se esforça em auxiliar no desenvolvimento do Estado por outro lado há o entrave nessa questão ambiental. Continuou, dizendo que preocupa-se pensando se não pode ocorrer o mesmo com esses novos projetos. Apelou para que houvesse uma conversa com o novo Secretário do IPAAM, pois há a necessidade de um diálogo e de um acordo. Ressaltou a vontade dos empresários em realizarem investimentos, sendo produções verticalizadas, desde a alevinação à produção final, disse também que há grande possibilidade de acontecer com esses novos projetos o que aconteceu com os projetos da indústria de laticínios, em seguida agradeceu e se retirou. O Secretário Executivo da SEMA, Adilson Coelho, respondeu dizendo que deve ser levado em consideração que, por estarem em com uma nova administração, com cerca de apenas 35 dias de serviços, ainda não é possível mostrar resultados. Adiantou que no dia 6 de dezembro o IPAAM irá lançar um serviço de licenciamento online para todo o Estado do Amazonas, um serviço com o intuito de diminuir a burocracia existente neste âmbito, onde cada um poderá acompanhar os passos do licenciamento e anunciou também a redução do tempo de licenciamento de cada processo, de 2 anos para cerca de 3 meses. Ressaltou que a legislação ambiental não pode ser contrariada e que quem se encaixa na legislação, será licenciado no prazo máximo de até 90 dias, segundo o planejamento. Disse também que há empreendimentos que não se enquadram e que isso realmente não há como ser tratado visto que não podem desconsiderar a legislação vigente, especificou que há casos que podem ser analisados, como este da indústria de laticínios, que basta contatar a secretária que discutiriam o caso, verificando se realmente há viabilidade no projeto. Pediu voto de confiança para que haja a agilidade necessária tanto na SEMA quanto no IPAAM. Tomando a palavra, o Secretário Alfredo recomendou à equipe da SEFAZ que realizassem esse serviço em conjunto, para evitar trazer esses problemas para a pauta, para que analisassem e resolvessem antes. Em seguida, o Presidente do Sindicato de Construção Naval, Mateus Araújo, iniciou seu discurso dizendo que não possuía uma pergunta pronta, visto que não tinha ciência da reunião até o momento de sua visita à SEPLANCTI, agradeceu ao Senhor Secretário Alfredo a oportunidade de seu discurso a respeito do polo naval, alegou que é um assunto pouco tratado em meio a um momento tão importante, sendo uma atividade econômica tão importante para o Estado, existindo um projeto de polo naval desde 1979. Ressaltou que é uma indústria milionária no mundo inteiro, principalmente em países desenvolvidos e disse que o Amazonas possui o projeto, mas não recebe o devido crédito que deveria. Disse também que o pai do Secretário Estevão, Sr. Edgar Monteiro de Paula, juntamente com o seu pai, foi o precursor desse projeto do polo naval, sendo assim ele acredita que esse polo tem grande potencial econômico, disse que se comunicou com Eduardo Braga e José Melo, na tentativa de levantamento do projeto, mas não teve sucesso. Afirmou que o Governador Amazonino disse, em 1987, que, por ser um grande projeto, não havia possibilidade de aprovação e questionou se há a possibilidade de aprovação nos dias atuais, visto que no ano de 1987 não havia IPAAM, IBAMA ou qualquer instituição para negar. Frisou que a indústria naval gera uma grande quantidade de empregos e levantou novamente o questionamento se, atualmente, há a possibilidade de aprovação, destacando a necessidade de colocar em pauta a importância do polo naval para o governo do Estado na reunião, destacando que a Europa e outros territórios desenvolvidos dão a importância que o Amazonas não dá. Continuou, dizendo que realizou uma apresentação do polo naval para o governo de El Salvador, que possui interesse em fazer portos e interesse na indústria naval, também disse que fez uma apresentação em Brasília, para a embaixada e informou que possui uma audiência na primeira quinzena de dezembro para abordar assuntos sobre o polo naval, para que o polo naval do Amazonas atenda a indústria naval de El Salvador, Honduras e Nicarágua. Citou que, tempos atrás, Omar Aziz colocou o polo naval como projeto de governo, disse também que o polo naval precisa de três audiências públicas para serem realizadas e afirmou, com certeza, que acha que o governo consegue resolver esse problema do setor naval. Pediu para que o polo naval seja uma pauta para o governo, visto que há grande importância e salientou que o governo anterior trocou o polo naval por fruticultura, que ocorreu a entrada de frutas, mas não do polo. Finalizou questionando o Secretário se o polo seria introduzido desta vez, agradeceu e se retirou. O Senhor Secretário Alfredo começou declarando que apesar de, no ano de 1987, o Governador não aprovar o projeto, posteriormente, em 2002, o assunto foi colocado em pauta, sendo muito bem falado, disse também que é a atual lei vigente que possui certos entraves, impedindo a viabilização do projeto, e declarou que essa viabilização será discutida, pois é de grande interesse e que, pessoalmente, é um grande defensor dessa pauta. Citou os técnicos: Ricardo, Ivone e Romildo, como linha de frente para trabalharem nisso e deu a certeza de que faria parte da pauta da nova legislação de incentivos. Dando sequência à reunião, o Senhor Secretário Estevão declarou que ficou comovido com a lembrança de seu pai, dizendo que seu pai era um homem batalhador, que trabalhou para a questão da construção da Zona Franca. Recordou que seu pai considerava que o Rio Amazonas poderia ser um braço de mar, para diminuir a questão do seguro e uma série de coisas, agradeceu ao Presidente Mateus por mencionar seu pai, que ajudou em inúmeras coisas e fez parte da história do Estado do Amazonas e pediu para



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI

Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

que fosse registrado em ata, todo seu emocionante discurso sobre seu pai. Relembrou que o Senhor Edgar Monteiro foi fabricante e montador de motor marítimo, destacou que o mesmo também foi, pioneiramente, fabricante e montador de um Jeep Willys, e recordou que, infelizmente, em momentos de sua vida, teve desentrelas com governos passados. Pediu desculpas e declarou que estava extremamente emocionado, agradeceu e se retirou. Com a palavra, o Senhor Nelson Azevedo recordou que o centro da indústria surgiu de uma dissidência, com o governo da época, comandada por Mário Guerreiro, Edgar Monteiro de Paula e Fernando Bonfim, elogiou o Senhor Edgar, dizendo que ele foi realmente um guerreiro, um batalhador e grande empreendedor da época em diversos sentidos e que é merecedor de todo o apoio, homenagem e consideração. Agradeceu a todos e voltou a falar sobre os assuntos da pauta. Falou a respeito do discurso inicial do Governador, ressaltando sua preocupação e amor para com a causa pública, lembrou que ele já havia falado sobre as investidas contra a Zona Franca de Manaus, subtraindo nossas vantagens comparativas e que o mesmo é um grande defensor da causa. Afirmou, de forma geral, falando até pela classe empresarial e de indústria, que anseiam por transparência e pediu para que falassem posteriormente sobre a situação do Estado em termos financeiros. Citou que a Secretária de Administração deu uma entrevista, onde o discurso que ela deu o levou a concluir que não havia sintonia entre as secretarias de governo, destacando a importância da necessidade de uma orientação para que os mecanismos do governo funcionem, para que saibam a realidade, pois quando realizam um comparativo da quantidade de empregados do Estado e da manutenção da receita pública, ela vem majoritariamente das indústrias. Falou que, quando pediu anteriormente a aprovação, era porque não queria que houvesse interrupções ou irregularidades. Ressaltou que acredita que é dessa forma que vão amenizar a crise presente no Amazonas e que não está havendo crescimento e sim uma pequena recuperação, atestando a veracidade, visto que isso não foi sentido por todos. Disse também que, com relação a revisão dos incentivos fiscais, no passado a classe empresarial teve uma importante e ativa participação, que é uma visão do arrecadador de investimentos. Continuou, dizendo que a regularidade das reuniões do Codam é importantíssima, uma vez que isso concede uma maior segurança ao investidor. Falou também a respeito da SUFRAMA, que é fundamental que a instituição caminhe junto às outras e que possua uma autonomia. Citou a participação do Governador Amazonino em uma reunião de governadores, no Acre, e manifestou a opinião de que vê isso como uma grande oportunidade para buscar a autonomia da SUFRAMA, para que ela auxilie a Amazônia Ocidental para obter força e apoio político. Disse também que somos autofágicos e lembrou que em 2005 tentou fazer do Rio Preto o maior produtor de piscicultura do Brasil, com mais de 15 mil toneladas, mas sem sucesso, pois havia grande dificuldade por parte dos órgãos ambientais e declarou que conhece várias pessoas de Roraima e Porto Velho que deveriam estar investindo na Região. Ressaltou a importância do assunto e disse que a falta de posicionamento, por parte das instituições do meio ambiente, mesmo que negativo, é um grande problema. Afirmou que o Distrito Industrial jamais voltaria a ser o que era e que, por isto, deveriam ser pensadas outras alternativas para a economia amazonense com o que já há e que pode ser desenvolvido com mais facilidade, não ficando apenas no campo dos estudos e começar a agir. Finalizou comentando a respeito da suposta extinção da SEPLANCTI, que preocupava a classe empresarial, e disse que quem arrecada os incentivos fiscais não pode administrá-los, visto que são atividades divergentes. Desta forma, supôs um projeto que não se enquadraria no ponto de vista de arrecadação e questionou sobre o ponto de vista de investimento, disse que é necessário averiguar todo o contexto que gira em torno da situação, como a geração de empregos, a quantidade de fornecedores e prestadores de serviços, entre outras coisas e demonstrou interesse em saber o posicionamento sobre como será isso desenvolvido, declarou que essas perguntas não advêm dele, e sim da classe empresarial e no meio dos consultores, disse também que tem os consultores como embaixadores, pois quando os investidores chegam ao Amazonas, eles vão à SUFRAMA ou no Governo do Estado e que após isso, os consultores tornam-se seus companheiros, desta forma, considera os economistas e consultores de grande valor. Após isso, agradeceu e se retirou. Seguindo, o Secretário Alfredo disse que, conforme o Senhor Nelson havia posto, o Governador Amazonino assumiu o Estado com grande debilidade financeira e que ao analisar a situação do Amazonas procura sempre separar recursos que possuem vinculações próprias, se centrando em analisar justamente a parte da receita que é de sua responsabilidade, ICMS e as transferências federais, chamados recursos próprios. Disse também que o ponto chave do problema encontra-se nisso, que o Estado teve um grande crescimento, com sua estrutura acima da sua capacidade e afirmou que para conseguir manter o que se tem seria necessário um arrecadamento mensal do ICMS de cerca de 1 bilhão de reais, e que no momento estão tentando estabilizar em 700 milhões mensais dentro da expectativa de redução da estrutura estadual, também afirma que diminuir a estrutura do Estado não é uma tarefa fácil, pois não se deve cortar o serviço sem perder a eficiência. Disse que esse trabalho está sendo feito de forma bastante responsável para que consigam ter uma despesa custeada pelo tesouro estadual, de preferência no mesmo nível e fazendo poupança para investimentos de recursos próprios, que há muito fazem falta no Amazonas. Informou que um dos pontos que estão sendo trabalhados é a folha de pagamento do Estado e que há de se fazer uma auditoria em cima, pois a partir de janeiro o Estado precisa entrar no e-social e lá os dados precisam estar mais detalhados, informou também que esse



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

trabalho irá ensejar um julgamento na folha. Disse que o Governador irá anunciar, no momento certo, de que tamanho ficará a estrutura do Estado. Comparou o tamanho do Estado com o do ano de 2002, quando o gasto com custeio era cerca de 21% e sobrava de 8% a 10% para investimento de receita própria. Disse que esse é o trabalho da sua equipe, que foi essa a missão que se encarregou. Disse também que era necessário “trazer o Estado para a mão” para que sobrassem recursos para realização de investimentos de receita própria. Ressaltou que considera que a política de endividamento do Estado está esgotada, com uma dívida de 8 bilhões. Recordou que em 2002 deixou o Estado pagando as dívidas com 200 milhões por ano, que em breve chegaria a 1 bilhão e que daqui ao fim do ano o valor está em 900 milhões. Voltou a ressaltar que o Estado havia atingido seu limite máximo de endividamento, mas afirmou que o Amazonas possui capacidade de fazer empréstimos, todavia, expôs que considera que a política de empréstimos deve ser repensada para trabalhar sua receita própria, custear o Estado e ainda sobrar recursos para realizar investimentos. Disse que o trabalho de reorganização do Estado realmente não é uma tarefa fácil, disse também que está sendo pensada a reorganização financeira e tributária do Estado e que a equipe avalia que desses resultados é possível dar uma tranquilidade ao governador. Ressaltou que tudo isso passa pela SEFAZ, e que o trabalho dela é manter a despesa equilibrada e fazer com que a arrecadação cubra e ainda sobre recursos para investimento. Declarou que sente que irá ter resultados positivos, onde a receita irá continuar crescendo, com o ICMS que está a 13.37 até o mês de outubro, disse também que, apesar de que no mês de outubro a arrecadação tenha sido menor que no mês de setembro, ainda assim o ICMS continua a crescer e que a economia começa a demonstrar resultados favoráveis e que quando a economia mostra ser um ambiente favorável para a realização de trabalhos, é conveniente fazer um enxugamento da máquina pública, preparando o Estado para indesejáveis, mas possíveis, crises futuras. Mencionou que o esforço em não atrasar a folha de pagamento foi magnânimo e também que, ao tomarem posse, havia um grande desequilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa empenhada e que por conta disso, o Governador havia determinado que todas as despesas fossem revistas, disse também que havia uma grande quantidade a ser paga e pouca a ser recebida e que conforme o tempo vai avançando, as coisas se regularizam. Mencionou que o atual problema com pagamentos é por conta de haver a despesa, mas não haver a receita, e que, diferentemente de uma indústria, onde as despesas são menores que a receita, o Estado estava com uma despesa maior que sua receita, mencionou também que ao fim do ano ambas as contas estariam zeradas e que o Amazonas está fechando suas contas utilizando o FTI, o FMPEs, anulando empenho e fazendo empréstimo para equilíbrio fiscal e ressaltou a transparência com que fala da atual situação. Afirmou que surgiu no país uma série de empréstimos para equilíbrio fiscal, mencionando que tentava-se contornar a situação e que nada se fazia para conter os problemas pela origem, mas que atualmente está sendo feito exatamente isso, onde há o corte de gastos no Estado sem que haja prejuízo na eficiência. Confessou que é com tranquilidade que se empenha nisso, pois sabe qual caminho deve ser seguido, bem como os objetivos determinados pelo governador. Assegurou que a meta é atingir um equilíbrio até o início de 2018, visto que, anteriormente, a tendência era a agravação dos problemas. Citou que em relação as colocações, a respeito da SEPLANCTI, postas pelo Senhor Nelson, está sendo realizado um estudo da estrutura e que não há nada definido, ressaltou que o único pedido feito por ele foi sobre o orçamento, pois o mesmo não concebe pagamento fora da SEFAZ e que há conflito, uma vez que quem libera o pagamento sem um diálogo com a Fazenda, acaba estourando o caixa do Estado, em vista disso o ideal é que haja um só comando sobre os orçamentos e finanças e afirmou defender esse ponto de vista. Finalizou, dizendo que enfrenta-se um desafio, mas que entregariam um Amazonas bem melhor e se retirou. Em seguida, o Sr. Ricardo reclamou que há muito o Estado enfrenta esse problema e que, na tentativa de redução de gastos, havia sido cortado o auxílio alimentício dos funcionários, um custo não tão alto na opinião dele. Declarou que se questiona se cortar a alimentação do servidor é realmente a solução e que o Secretário Alfredo demonstra que não é, e nunca foi a solução. Mencionou que se preocupou com as palavras do Sr. Nelson Azevedo, quando disse que a ZFM não voltaria a ser o que era, demonstrou que considera a ZFM pujante, que se não for, o Estado irá quebrar e declarou que precisa-se acreditar no potencial da Zona Franca, que a mesma é o único esteio que o Amazonas possui para sua sobrevivência e que, se não for dessa forma, o futuro seria incerto. Afirmou que se deve haver uma única linguagem, visto que muitas vezes há um grande empenho em certo estudo nas pautas, mas, que mesmo com a aprovação, algumas instituições dificultam. Salientou a necessidade de uma unificação de linguagem e disse também que precisa-se de diálogo entre as secretarias, para que não haja divergências e conflitos, que dessa forma não haverá êxito no planejamento. Expôs concordar com o pensamento do Secretário Alfredo de que ele fala o que acredita e faz, e que acredita que o Amazonas e a ZFM devem crescer. Finalizou dizendo que deve existir a garantia de manter o Estado forte, em seguida agradeceu e se retirou. O Secretário Estevão afirmou que o que deve haver é a pujança do cidadão amazonense, que anos a fio, continua vivendo e melhorando o Estado. Tomando as palavras, o Representante do Terceiro Setor, cumprimentou a todos, desculpou-se pelo atraso e mencionou o esquecimento do Setor no Decreto 288, mencionou também que foi posto que as vantagens comparativas praticamente se extinguíram. Disse que o setor possui um fundo constitucional, mas que como



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

vantagem comparativa para desenvolver na região norte não faz sentido. Mencionou que sua preocupação é quanto ao turismo, que há a necessidade de criar-se infraestrutura para o turismo, mencionou também os empecilhos quanto a essa questão. Disse também que nem chegaria a mencionar o turismo de compras, pois ele só existia nos tempos áureos do Amazonas, sendo um grande impulsionador positivo do comércio. Sugeriu que o produto da Zona Franca de Manaus diferenciado ao comércio local seria uma maneira de ativar o turismo de compras. Dirigiu-se ao Secretário Estevão dizendo alegremente que conheceu seu pai na diretoria da ACA, mencionando o quanto o Sr. Edgar sempre foi um homem ativo, eficiente e participativo, mesmo com seus 80 anos. O Secretário Estevão mencionou a existência da Câmara Técnica, que inclusive está na tentativa de marcar uma reunião com a Câmara para tratar de assuntos como: a questão da segurança ao final do ano e a questão do turismo e declarou estar aberto para a marcação da Câmara Técnica para tratar desses tópicos. Aproveitou o momento para comentar que há um momento de diálogo entre as secretarias, que é a Câmara Técnica e que inclusive pensam em deixar de uma forma mais proativa para que haja discussão de pontos gerais e de pontos específicos. Pediu para que marcassem a data da Câmara Setorial e mencionou o entusiasmo do Senhor Alcides e o conhecimento nessa questão, agradeceu e se retirou. O Representante da SUFRAMA mencionou que a Superintendência demonstra sensibilidade e preocupação com as questões tratadas anteriormente e declarou concordar como Sr. Nelson ao acreditar que a SUFRAMA necessita de uma reestruturação, bem como todo o governo e afirmou que a SUFRAMA busca uma reestruturação. Citou que os técnicos e os agentes que possuem poder de decisão na SUFRAMA demonstram preocupação em buscar outros investimentos, voltados principalmente para o interior, e busca também cuidar de sua propriedade e que para isso é necessário reestruturar os setores internos, mencionou também que há preocupação em cuidar das áreas de operação e análise de operação. Disse também que a SUFRAMA pode e deve ajudar diminuindo a questão da análise de processos e mencionou que há comprometimento com a SEPLANCTI e a classe empresarial e que a SUFRAMA sempre estará à disposição para ajudar em questões que lhe envolvam. Mencionou também que a questão da malha asfáltica aguardava o parecer do Procurador da SUFRAMA e disse que será demandado à Prefeitura para que seja tratada, com urgência, essa questão. Em seguida o Secretário Estevão comunicou que a realização da 271ª reunião do Codam estaria prevista para ser realizada no dia 14 de dezembro. Tomando a palavra o Secretário Alfredo agradeceu a todos os presentes, disse que seriam dadas as respostas aos seus respectivos anseios. Disse, em nome do Governador, que há satisfação, pois a vontade de crescer e defender a ZFM são evidentes e é de enorme interesse ao Governador Amazonino. Informou que iriam ingressar no Supremo Tribunal com a situação da Lei Complementar 160. Afirmou que com certeza o Governador irá se esforçar e tomará a frente para defender a Zona Franca de Manaus e disse ter a certeza que receberá o devido apoio dos presentes nas decisões tomadas por ele, visto que são decisões que visam o bem do Amazonas e do Parque Industrial. Assim encerrou a reunião a todos, agradecendo a presença. Após o encerramento, eu, Salomão Yuri Oliveira Rodrigues da Costa, Secretário Executivo do Codam, lavrei esta ata que será por mim assinada.

Salomão Yuri Oliveira Rodrigues da Costa

Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - Codam



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

COMUNICAÇÕES – nº 001/2017

Em cumprimento do disposto no art. 14, § único, do Regimento Interno do CODAM, aprovado pelo Decreto nº. 14.181 de 15.08.1991, dá - se conhecimento a este Egrégio Conselho, a homologação ***ad referendum*** da empresa **ROYAL MAX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, referente ao Parecer de Análise nº 121/2017 – GPIN/DCI/SED, capeado pelo processo nº 121 de 2017, efetuada pelo Excelentíssimo Senhor Governador, cuja cópia é parte integrante desta pauta.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

DECRETO N.º 38.275, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

CONCEDE "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas, incentivos fiscais à sociedade empresária **ROYAL MAX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise de nº 121 - GPIN/DCI/SED, capeado pelo processo nº 121, de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 6º do Regulamento da Lei nº 2.826, de 29 de setembro de 2003, aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 do Regimento Interno do CODAM, aprovado pelo Decreto nº 14.181, de 15 de agosto de 1991, e o que mais consta do Processo n.º 006.0006821.2017 – Casa Civil,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas – CODAM, incentivo fiscal referente ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS à sociedade empresária **ROYAL MAX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, estabelecida na Rua Acará, nº 350 – Distrito Industrial, inscrita no CNPJ sob o nº 05.326.555/0001-41 e no CCA sob o nº 06.300.053-9, na forma a seguir:

PRODUTO INCENTIVADO	NCM/SH	ENQUADRAMENTO LEGAL	INCENTIVO FISCAL
Resíduos metálicos recicláveis sob a forma de granel ou prensado - não ferrosos	7112.99.00	Lei nº 2.826/2003	Diferimento
	7404.00.00	Art. 10, I	
	7503.00.00	Art. 13, I	
	7602.00.00	Art. 14, I, "a", II, § 1º, I	
	7802.00.00	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994/2003	
	7902.00.00	Art. 13, I	
	8002.00.00	Art. 16, I	
	8101.97.00	Art. 18, I, "a", II, § 1º, I	
	8102.97.00		
	8548.10.10		
	8548.10.90		

§ 1º Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

§ 2º Nas operações internas, fica vedada à sociedade empresária industrial adquirente do bem acima relacionado, a apropriação do crédito fiscal presumido de regionalização de que trata o art. 19, § 2º, IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 2º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 5 de outubro de 2023, ressalvada a aplicação da regressividade prevista no art. 64 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 3º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI, a expedição de Laudos Técnicos, na forma do art. 7º-A do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 4º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de setembro de 2017.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROJETOS INDUSTRIAIS DE IMPLANTAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 247/2017 - SEPLANCTI

Interessado

ALLMAX INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação.

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 160/2017-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 160/2017-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal aos produtos a seguir indicados.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
DETERGENTE - 3402.90.31, 3402.20.00, 3402.90.90	Final	90,25	Art. 13, IV; Art. 16, I.
CERA - 3405.30.00			
DESENGRAXANTES - 3402.90.39			

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	296.300,00	3.600,00	4.200,00	304.100,00
Investimento Financeiro	1.036.407,62	1.230.488,60	1.469.744,53	1.469.744,53

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	6	3	3	12
Indireta	5	0	0	5
Total	11	3	3	17

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 17 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unidade	1º Ano	2º Ano	3º Ano
DETERGENTE	KG	1.500.000	1.800.000	2.160.000
CERA	KGL	800.000	960.000	1.152.000
DESENGRAXANTES	L	900.000	1.080.000	1.296.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
WARTHON PARDO	Brasil	10.000,00	50,00
CELITO ADAO CORSO	Brasil	10.000,00	50,00
Total		20.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

ALFREDO PAES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 248/2017 - SEPLANCTI

Interessado

BRAUCH INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS IMPRESSOS EIRELI

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação.

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 167/2017-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 167/2017-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
ETIQUETA AUTO-ADESIVA EM POLICARBONATO LAMINADO PARA FINS INDUSTRIAIS - 3919.10.00, 3919.90.00	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I.
ETIQUETA DE PAPEL OU CARTÃO - 4821.10.00			

Observação:

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	114.000,00	0,00	0,00	114.000,00
Investimento Financeiro	176.505,81	191.725,41	210.980,39	210.980,39

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	14	2	2	18
Indireta	4	0	0	4
Total	18	2	2	22

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 22 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
ETIQUETA AUTO-ADESIVA EM POLICARBONATO LAMINADO PARA FINS INDUSTRIAIS	KG	36.000	39.600	43.560
ETIQUETA DE PAPEL OU CARTÃO	KGL	36.000	39.600	43.560

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
JOSE RICARDO FORTI	Brasil	93.700,00	100,00
Total		93.700,00	100,00

Parecer:

Favorável

ALFREDO PAES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 249/2017 - SEPLANCTI

Interessado

C V INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E COSMETICOS LTDA. - EPP

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação.

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 159/2017-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 159/2017-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal aos produtos a seguir indicados.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
ÁGUA SANITÁRIA - 2828.90.11, 2828.90.19, 2828.90.90	Final	90,25	Art. 13, IV; Art. 16, I.
AGENTES ORGÂNICOS DE SUPERFÍCIE (EXCETO SABÕES) E PREPARAÇÕES TENSOATIVAS - (PREPARAÇÕES) - 3402.90.21, 3402.90.22			
DETERGENTE - 3402.20.00, 3402.90.31, 3402.90.90			
AMACIANTE DE ROUPAS - 3809.91.90			
DESINFETANTES - 3808.50.10, 3808.94.29			

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	477.549,98	2.500,00	3.000,00	483.049,98
Investimento Financeiro	885.501,01	1.006.187,11	1.157.444,79	1.157.444,79

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	9	5	5	19
Indireta	11	0	0	11
Total	20	5	5	30

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 30 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
ÁGUA SANITÁRIA	L	1.020.000	1.173.000	1.348.950
AGENTES ORGÂNICOS DE SUPERFÍCIE (EXCETO SABÕES) E PREPARAÇÕES TENSOATIVAS - (PREPARAÇÕES)	L	180.000	207.000	238.050
DETERGENTE	KG	660.000	759.000	872.850
AMACIANTE DE ROUPAS	L	600.000	690.000	793.500
DESINFETANTES	L	480.000	552.000	634.800

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
CARLOS ALEXANDRE BENFICA PASSOS	Brasil	480.000,00	66,67
CARLOS ALBERTO DE SOUZA PASSOS	Brasil	240.000,00	33,33
Total		720.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

ALFREDO PAES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 250/2017 - SEPLANCTI

Interessado

F C IND. DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL E COM. VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação.

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 155/2017-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 155/2017-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
ESTRUTURA DE FERRO AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL (ARMADURAS PARA PILAR (COLUNA), VIGA E LAJE) - 7308.90.90	Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III.

Observação:

Aplicar-se-á o nível de crédito estímulo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) para os bens finais quando destinados às empresas de construção civil e obras congêneres, conforme previsto no § 15, do Art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29/12/2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	795.100,00	6.000,00	7.000,00	808.100,00
Investimento Financeiro	312.734,68	336.517,72	389.701,78	389.701,78

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	7	1	1	9
Indireta	4	0	0	4
Total	11	1	1	13

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 13 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unidade	1º Ano	2º Ano	3º Ano
ESTRUTURA DE FERRO AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL (ARMADURAS PARA PILAR (COLUNA), VIGA E LAJE)	KGL	100.000	120.000	144.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
FLAVIA DECARIS ROLIM	Brasil	12.000,00	10,00
CLAUDETE DECARIS	Brasil	108.000,00	90,00
Total		120.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

ALFREDO PAES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 251/2017 - SEPLANCTI

Interessado

FRIGODELLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE CARNE EIRELLI - ME

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 171/2017-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 171/2017-SEPLAN, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
CHARQUE BOVINO - 0210.20.00	Final	75,00	Art. 13, V; Art. 16, II.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	319.690,00	41.010,00	33.010,00	393.710,00
Investimento Financeiro	321.845,41	350.628,67	421.381,71	421.381,71

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	15	2	2	19
Indireta	9	0	0	9
Total	24	2	2	28

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 28 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CHARQUE BOVINO	KG	180.000	225.000	280.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
Ezequiel de Lima	Brasil	300.000,00	100,00
Total		300.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 252/2017 - SEPLANCTI

Interessado

JR SERVIÇOS NAVAIS LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 161/2017-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 161/2017-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal aos produtos a seguir indicados.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
EMBARCAÇÕES - 8901.30.00, 8905.90.00	Final	100,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III, §13º, I; Art. 18, I "c", §1º, II.
REBOCADOR E BARCO PARA EMPURRAR OUTRAS EMBARCAÇÕES - 8904.00.00			
ESTRUTURA FLUTUANTE - BALSA PARA TRANSPORTE - 8907.90.00			

Observação:

Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	4.175.446,03	12.000,00	14.000,00	4.201.446,03
Investimento Financeiro	22.360.022,32	24.481.169,71	26.708.884,57	26.708.884,57

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	40	5	5	50
Indireta	19	0	0	19
Total	59	5	5	69

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 69 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
EMBARCAÇÕES	UN	10	11	12
REBOCADOR E BARCO PARA EMPURRAR OUTRAS EMBARCAÇÕES	UN	10	11	12
ESTRUTURA FLUTUANTE - BALSA PARA TRANSPORTE	UN	10	11	12

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
ABRAHÃO CANDIDO DA SILVA JUNIOR	Brasil	225.000,00	90,00
PÉRICLES DE CARVALHO FREITAS	Brasil	25.000,00	10,00
Total		250.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

ALFREDO PAES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 253/2017 - SEPLANCTI

Interessado

LAURIANA MELLO SALGADO COELHO - ME

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação.

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 145/2017-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 145/2017-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
PELÍCULA AUTO-ADESIVA DE PLÁSTICO PARA CONTROLE DE RAIOS SOLARES, EM ROLO - 3919.90.00	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I.

Observação:

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
PELÍCULA AUTO-ADESIVA DE PLÁSTICO PARA CONTROLE DE RAIOS SOLARES, EM ROLO - 3919.90.00	Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	884.450,00	938.880,00	945.179,00	2.768.509,00
Investimento Financeiro	1.114.641,69	1.257.597,13	1.440.179,78	1.440.179,78

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	3	5	1	9
Indireta	2	1	1	4
Total	5	6	2	13

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 13 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unidade	1º Ano	2º Ano	3º Ano
PELÍCULA AUTO-ADESIVA DE PLÁSTICO PARA CONTROLE DE RAIOS SOLARES, EM ROLO	METRO	150.000	163.000	189.750

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
LAURIANA MELLO SALGADO COELHO	Brasil	200.000,00	100,00
Total		200.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

ALFREDO PAES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 254/2017 - SEPLANCTI

Interessado

MANACO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - ME

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 163/2017-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 163/2017-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal aos produtos a seguir indicados.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
ESTRUTURA DE FERRO AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL - ARMADURAS PARA PILAR (COLUNA), VIGA, LAJE E TRELIÇA - 7308.90.90	Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III.
TELHAS METÁLICAS TRAPEZOIDAIS/ONDULADAS - 7308.90.10, 7308.90.90, 7610.90.00			

Observação

Aplicar-se-á o nível de crédito estímulo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) para os bens finais quando destinados às empresas de construção civil e obras congêneres, conforme previsto no § 15, do Art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29/12/2003.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
LAMINADO DE FERRO / AÇO EM FITA, TIRA, CHAPA E "BLANKS" - 7208.26.90, 7210.49.90, 7212.20.10, 7308.90.90 ^{1 2}	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I.
PERFIS DE FERRO / AÇO PARA SERALHERIA - 7216.91.00 ^{1 2}			

Observação

¹ Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

² O produto acima faz jus à concessão de incentivos fiscais com fulcro na existência de projeto aprovado pelo Codam para fabricação de bem similar anterior à alteração promovida pelo Decreto nº 34.361, de 31 de dezembro de 2013, conforme definido pelo Art. 10, §10, do Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	1.158.800,00	200.000,00	100.000,00	1.458.800,00
Investimento Financeiro	572.676,11	654.704,93	759.470,53	759.470,53

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	14	4	4	22
Indireta	5	0	0	5
Total	19	4	4	27

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 27 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
LAMINADO DE FERRO / AÇO EM FITA, TIRA, CHAPA E "BLANKS"	KGL	100.000	120.000	144.000
ESTRUTURA DE FERRO AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL - ARMADURAS PARA PILAR (COLUNA), VIGA, LAJE E TRELIÇA	KG	100.000	120.000	144.000
TELHAS METÁLICAS TRAPEZOIDAIS/ONDULADAS	KGL	100.000	120.000	144.000
PERFIS DE FERRO / AÇO PARA SERALHERIA	KG	100.000	120.000	144.000



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
CLEBIO PEREIRA RIBEIRO MENDES	BRASIL	30.000,00	25,00
TARCISIO GADELHA LIMA	BRASIL	60.000,00	50,00
JEBERSON DA SILVA BRAGA	BRASIL	30.000,00	25,00
Total		120.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

ALFREDO PAES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 255/2017 - SEPLANCTI

Interessado

MATUPI FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA. - ME

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 168/2017-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 168/2017-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
MANTEIGA - 0405.10.00	Final	100,00	Art. 13, VI; Art. 16, II, § 3º.
REQUEIJÃO (DE MATÉRIA-PRIMA DA REGIÃO AMAZÔNICA) - 0406.10.90			
DOCE DE LEITE - 0403.90.00			
QUEIJO - 0406.10.90			

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	1.597.920,00	103.000,00	103.000,00	1.803.920,00
Investimento Financeiro	938.021,20	895.938,36	1.151.623,69	1.151.623,69

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	17	4	4	25
Indireta	4	0	0	4
Total	21	4	4	29

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 29 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
MANTEIGA	KG	100.000	125.000	135.250
REQUEIJÃO (DE MATÉRIA-PRIMA DA REGIÃO AMAZÔNICA)	KG	200.000	220.000	300.000
DOCE DE LEITE	KG	60.000	75.000	93.750
QUEIJO	KG	180.000	200.000	260.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
Renato Gomes Pereira	Brasil	130.000,00	10,83
Eduardo de Souza franco	Brasil	1.070.000,00	89,17
Total		1.200.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

ALFREDO PAES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 256/2017 - SEPLANCTI

Interessado

OCTENO INDÚSTRIA DE ARTEFATOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação.

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 165/2017-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 165/2017-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS) - 3901.10.10, 3901.10.91, 3901.10.92, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.60.00, 3908.10.23, 3908.10.24, 3908.10.29, 3908.90.90	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I Art. 16, I Art. 18, I, "a", II, §1º, I.

Observação:

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	957.637,00	0,00	196.740,00	1.154.377,00
Investimento Financeiro	13.818.970,79	16.508.594,16	19.753.062,15	19.753.062,15

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	38	2	5	45
Indireta	5	0	0	5
Total	43	2	5	50

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 50 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unidade	1º Ano	2º Ano	3º Ano
RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS)	KGL	7.000.000	8.400.000	10.080.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
João Carlos da Silva Jordão	Brasil	25.000,00	50,00
Natália Lins Jordão	Brasil	25.000,00	50,00
Total		50.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

ALFREDO PAES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 257/2017 - SEPLANCTI

Interessado

TRANSBRAZ CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL - EIRELI

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação.

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 164/2017-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 164/2017-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
UNIDADE INDEPENDENTE DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - 8502.11.10, 8502.11.90, 8502.12.10, 8502.12.90, 8502.13.11, 8502.13.19, 8502.13.90	Bem de Capital	75,00	Art. 13, III; Art. 16, II.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	795.360,00	0,00	0,00	795.360,00
Investimento Financeiro	16.681.504,96	19.287.253,27	23.314.642,28	23.314.642,28

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	15	3	3	21
Indireta	6	0	0	6
Total	21	3	3	27

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 27 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unidade	1º Ano	2º Ano	3º Ano
UNIDADE INDEPENDENTE DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	UN	100	120	144

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
PAULA CRISTINA CRISPIM OLIVEIRA	Brasil	1.000.000,00	100,00
Total		1.000.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

ALFREDO PAES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROJETOS INDUSTRIAIS DE DIVERSIFICAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 258/2017 - SEPLANCTI

Interessado

AMAZON AÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação.

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 158/2017-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 158/2017-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal aos produtos a seguir indicados:

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
ESTRUTURA DE FERRO AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL (ARMADURAS PARA PILAR (COLUNA), VIGA E LAJE) - 7308.90.90	Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III.
BARRA DE FERRO AÇO DENTADA, COM NERVURAS, SULCOS OU RELEVOS - 7214.20.00			
ESTRUTURA DE FERRO AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL - TRELIÇA - 7308.90.90			
TELA DE FERRO AÇO - 7314.12.00, 7314.14.00, 7314.19.00, 7314.20.00, 7314.39.00, 7314.41.00			

Observação

Aplicar-se-á o nível de crédito estímulo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) para os bens finais quando destinados às empresas de construção civil e obras congêneres, conforme previsto no § 15, do Art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29/12/2003.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
BARRA DE FERRO AÇO DENTADA, COM NERVURAS, SULCOS OU RELEVOS - 7214.20.00	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	5.052.731,00	30.000,00	40.000,00	5.122.731,00
Investimento Financeiro	44.377.035,81	46.355.887,39	51.984.391,37	51.984.391,37

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	350	19	4	4	27
Indireta	30	11	0	0	11
Total	380	30	4	4	38

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 16 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
ESTRUTURA DE FERRO AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL (ARMADURAS PARA PILAR (COLUNA), VIGA E LAJE)	KGL	26.347.456	28.982.200	31.880.420
BARRA DE FERRO AÇO DENTADA, COM NERVURAS, SULCOS OU RELEVOS	KGL	18.082.560	21.699.360	26.038.886
ESTRUTURA DE FERRO AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL - TRELIÇA	KGL	26.347.456	28.982.200	31.880.420
TELA DE FERRO AÇO	KGL	3.000.000	3.600.000	4.320.000



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
DANIEL TOMIASE	BRASIL	4.754.000,00	50,00
FRANCISCO VALDENIR MAGALHÃES MELO	BRASIL	4.754.000,00	50,00
Total		9.508.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

ALFREDO PAES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 259/2017 - SEPLANCTI

Interessado

BRITÂNIA COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA. - FILIAL

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação.

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 177/2017-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 177/2017-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
SUBCONJUNTO PARA FORNO DE MICRO-ONDAS - 8516.90.00	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	105.040,20	24.000,00	28.000,00	157.040,20
Investimento Financeiro	10.579.052,31	11.649.308,09	12.380.039,44	12.380.039,44

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	3	26	10	10	46
Indireta	78	2	0	0	2
Total	81	28	10	10	48

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 48 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unidade	1º Ano	2º Ano	3º Ano
SUBCONJUNTO PARA FORNO DE MICRO-ONDAS	UN	600.000	660.000	700.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
Britânia S.A Administração de Bens	Brasil	5.000,00	0,01
Britânia Eletrodomésticos S.A	Brasil	75.371.023,00	99,99
Total		75.376.023,00	100,00

Parecer:

Favorável

ALFREDO PAES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 260/2017 - SEPLANCTI

Interessado

CELTA INDÚSTRIA DE COMERCIO DE FITAS E ABRASIVOS LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação.

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 151/2017-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 151/2017-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
TUBETE DE PAPELÃO - 4822.90.00	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I.

Observação:

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	453.400,00	171.000,00	121.600,00	746.000,00
Investimento Financeiro	330.156,79	358.178,21	420.519,52	420.519,52

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	36	6	1	1	8
Indireta	10	2	0	0	2
Total	46	8	1	1	10

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 10 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
TUBETE DE PAPELÃO	KG	400.000	440.000	528.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
KELLEN JULIANA DOS SANTOS SEVERINO	Brasil	108.000,00	90,00
CELSON TAVARES	Brasil	12.000,00	10,00
Total		120.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

ALFREDO PAES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 261/2017 - SEPLANCTI

Interessado

CHUMBOS DA AMAZONIA LTDA. - EPP

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 178/2017-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 178/2017-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
PRATA E SUAS LIGAS, EM BARRAS, FIOS, PERFIS, CHAPAS, LÂMINAS, FOLHAS, TIRAS, PLAQUETAS, TARUGOS E OUTRAS FORMAS SEMIMANUFATURADAS - 7106.92.10, 7106.92.20, 7106.92.90	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I Art. 16, I Art. 18, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	200.000,00	100.000,00	0,00	300.000,00
Investimento Financeiro	719.000,97	1.187.190,28	1.387.329,34	1.387.329,34

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	12	13	1	1	15
Indireta	3	3	0	0	3
Total	15	16	1	1	18

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 18 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
PRATA E SUAS LIGAS, EM BARRAS, FIOS, PERFIS, CHAPAS, LÂMINAS, FOLHAS, TIRAS, PLAQUETAS, TARUGOS E OUTRAS FORMAS SEMIMANUFATURADAS	KGL	5.000	6.000	7.200

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
LISBOA INDÚSTRIA E COMERCIO DE METAIS EIRELI	BRASIL	250.000,00	50,00
ALUIZIO DA SILVA LEITE	BRASIL	250.000,00	50,00
Total		500.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

ALFREDO PAES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 262/2017 - SEPLANCTI

Interessado

CLINGPACK IND. E COM. DE PLÁSTICO LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 175/2017-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 175/2017-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS) - 3206.11.30, 3207.10.90, 3901.10.10, 3901.10.91, 3901.10.92, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3904.90.00, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3906.90.41, 3906.90.42, 3906.90.43, 3906.90.44, 3906.90.49, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.60.00, 3907.70.00, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.24, 3908.10.29, 3908.90.90	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I.

Observação:

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	2.274.000,00	245.000,00	75.000,00	2.594.000,00
Investimento Financeiro	2.827.045,54	3.457.072,36	5.518.397,74	5.518.397,74

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	16	2	2	20
Indireta	5	0	0	5
Total	21	2	2	25

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 25 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS)	KGL	15.600.000	19.500.000	24.375.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
VIGNASUL S.A	Uruguai	50.000,00	10,00
FURIVIA S.A	Uruguai	450.000,00	90,00
Total		500.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

ALFREDO PAES DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 263/2017 - SEPLANCTI

Interessado
 COELMATIC LTDA.

Assunto
 Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer
 O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 179/2017-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 179/2017-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
TRANSMISSOR DE TEMPERATURA - 9032.89.82	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	1.200,00	1.200,00	1.200,00	3.600,00
Investimento Financeiro	79.596,98	98.487,36	106.042,23	106.042,23

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	46	5	1	1	7
Indireta	38	4	0	0	4
Total	84	9	1	1	11

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 8 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
TRANSMISSOR DE TEMPERATURA	UN	10.000	13.500	15.500

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
COEL BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	BRASIL	1.199.996,00	60,00
ENRICO VEZZANE	ITÁLIA	4,00	0,00
ASCON TECNOLOGIC D. R. L.	ITÁLIA	800.000,00	40,00
Total		2.000.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

ALFREDO PAES DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 264/2017 - SEPLANCTI

Interessado

ERAM ESTALEIRO RIO AMAZONAS LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 152/2017-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 152/2017-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
PARTES, PEÇAS E COMPONENTES METÁLICOS ESTAMPADOS OU FORMATADOS, PARA A INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO NAVAL - 7301.20.00, 7308.90.10, 7308.90.90	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
PARTES, PEÇAS E COMPONENTES METÁLICOS ESTAMPADOS OU FORMATADOS, PARA A INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO NAVAL - 7301.20.00, 7308.90.10, 7308.90.90	Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	780.580,00	359.180,00	239.780,00	1.379.540,00
Investimento Financeiro	337.547,54	358.328,35	428.507,99	428.507,99

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	40	13	1	1	15
Indireta	25	3	0	0	3
Total	65	16	1	1	18

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 18 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
PARTES, PEÇAS E COMPONENTES METÁLICOS ESTAMPADOS OU FORMATADOS, PARA A INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO NAVAL	KGL	500	550	700

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
BRUNA THAYS MACIEL DE AZEVEDO	Brasil	443.000,00	0,98
ADALBERTO FERANDES DE AZEVEDO	Brasil	43.671.000,00	97,05
SARA DE CASTRO AZEVEDO	Brasil	443.000,00	0,98
ISAAC DE CASTRO AZEVEDO	Brasil	443.000,00	0,98
Total		45.000.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

ALFREDO PAES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 265/2017 - SEPLANCTI

Interessado

ERAM ESTALEIRO RIO AMAZONAS LTDA. - FILIAL

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação.

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 153/2017-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 153/2017-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
PARTES, PEÇAS E COMPONENTES METÁLICOS ESTAMPADOS OU FORMATADOS, PARA A INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO NAVAL - 7301.20.00, 7308.90.10, 7308.90.90	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I.

Observação:

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	780.580,00	359.180,00	239.780,00	1.379.540,00
Investimento Financeiro	337.547,54	358.328,35	428.507,99	428.507,99

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	40	13	1	1	15
Indireta	25	3	0	0	3
Total	65	16	1	1	18

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 18 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unidade	1º Ano	2º Ano	3º Ano
PARTES, PEÇAS E COMPONENTES METÁLICOS ESTAMPADOS OU FORMATADOS, PARA A INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO NAVAL	KGL	500	550	700

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
SARA DE CASTRO AZEVEDO	Brasil	443.000,00	0,98
ISAAC DE CASTRO AZEVEDO	Brasil	443.000,00	0,98
BRUNA THAYS MACIEL DE AZEVEDO	Brasil	443.000,00	0,98
ADALBERTO FERNANDES DE AZEVEDO	Brasil	43.671.000,00	97,05
Total		45.000.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

ALFREDO PAES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 266/2017 - SEPLANCTI

Interessado

GBR COMPONENTES DA AMAZONIA LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação.

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 166/2017-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 166/2017-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
AUTORRÁDIO COM DVD PLAYER - 8521.90.90, 8527.21.00, 8527.29.00	Final	100,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III, §13º, V; Art. 18, I, "f", §1º, II.

Observação

Nos casos em que forem comprovados o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	99.000,00	0,00	0,00	99.000,00
Investimento Financeiro	1.016.557,36	1.114.696,51	1.223.238,98	1.223.238,98

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	90	19	1	1	21
Indireta	20	1	0	0	1
Total	110	20	1	1	22

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 22 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unidade	1º Ano	2º Ano	3º Ano
AUTORRÁDIO COM DVD PLAYER	UN	30.000	33.000	36.300

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
CLYCIA MARTINS GARCIA	BRASIL	1.217.868,00	5,66
FRANCISCO GARCIA RODRIGUES	BRASIL	12.016.702,00	55,80
FRANCISCO GARCIA RODRIGUES FILHO	BRASIL	1.217.868,00	5,66
J. G. RODRIGUES & CIA. LTDA	BRASIL	7.080.941,00	32,88
Total		21.533.379,00	100,00

Parecer:

Favorável

ALFREDO PAES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 267/2017 - SEPLANCTI

Interessado

GDM INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 149/2017-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 149/2017-SEPLAN, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS) - 3206.11.30, 3207.10.90, 3901.10.10, 3901.10.91, 3901.10.92, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3904.90.00, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3906.90.41, 3906.90.42, 3906.90.43, 3906.90.44, 3906.90.49, 3907.10.49, 3907.61.00, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.70.00, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.24, 3908.10.29, 3908.90.90	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I.

Observação:

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	626.507,00	21.924,00	25.524,00	673.955,00
Investimento Financeiro	1.635.369,47	1.783.328,67	2.024.970,64	2.024.970,64

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	60	15	3	3	21
Indireta	3	3	0	0	3
Total	63	18	3	3	24

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 9 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS)	KGL	1.728.000	1.900.000	2.160.000



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
MICHEL BERGER ZOMER	Brasil	2.199.780,00	33,33
DENIZE ZOMER	Brasil	2.199.780,00	33,33
GLEB BERGER ZOMER	Brasil	2.200.440,00	33,34
Total		6.600.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

ALFREDO PAES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 268/2017 - SEPLANCTI

Interessado

INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES AMAZONAS LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação.

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 146/2017-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 146/2017-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
UNIDADE INDEPENDENTE DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - 8502.11.10, 8502.11.90, 8502.12.10, 8502.12.90, 8502.13.11, 8502.13.19, 8502.13.90	Bem de Capital	75,00	Art. 13, III; Art. 16, II.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	988.688,00	355.800,00	478.800,00	1.823.288,00
Investimento Financeiro	23.085.674,01	25.434.861,28	28.016.768,53	28.016.768,53

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	98	41	11	11	63
Indireta	99	13	1	1	15
Total	197	54	12	12	78

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 78 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unidade	1º Ano	2º Ano	3º Ano
UNIDADE INDEPENDENTE DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	UN	500	550	605

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
ORO PARTICIPACOES LTDA	Brasil	12.960.000,00	72,00
ANTÔNIO CARLOS AGUILAR BORGHI	Brasil	720.000,00	4,00
OLIVEIRA ENERGIA GERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	Brasil	3.600.000,00	20,00
CARNEIRO PARTICIPAÇÕES EIRELI	Brasil	720.000,00	4,00
Total		18.000.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

ALFREDO PAES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 269/2017 - SEPLANCTI

Interessado

JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA. - FILIAL

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 148/2017-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 148/2017-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
CONDICIONADOR DE AR DE JANELA OU DE PAREDE COM MAIS DE UM CORPO - 8415.10.11	Final	100,00	Art. 13, VIII Art. 16, III, §13º, X Art. 18, I "j", §1º, II.

Observação

Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	5.134.300,48	76.800,00	86.400,00	5.297.500,48
Investimento Financeiro	52.127.287,30	77.553.113,84	103.223.552,20	103.223.552,20

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	331	46	10	8	64
Indireta	172	8	0	0	8
Total	503	54	10	8	72

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 72 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CONDICIONADOR DE AR DE JANELA OU DE PAREDE COM MAIS DE UM CORPO	UN	200.000	300.000	400.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
JABIL CIRCUIT CAYMAN L.P.	ILHAS VIRGENS AMERICANAS	40.355.466,00	100,00
JABIL CIRCUIT LIMETED	BRASIL	1,00	0,00
Total		40.355.467,00	100,00

Parecer:

Favorável

ALFREDO PAES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 270/2017 - SEPLANCTI

Interessado

JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA. - FILIAL

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 156/2017-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 156/2017-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
PROJETOR DE VÍDEO - 8528.62.00, 8528.69.10, 8528.69.90	Final	55,00	Art. 13, VIII Art. 16, III.

Observação

O produto faz jus ao Crédito Estímulo de 100%, conforme Art. 1º, XX, do Decreto nº 33.054 de 26/12/2012, com validade prorrogada até 31/12/2017, de acordo com o Art. 1º, I, do Decreto nº 37.828, de 28/04/2017.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	271.150,00	51.600,00	54.000,00	376.750,00
Investimento Financeiro	14.969.864,75	16.132.994,76	17.416.947,17	17.416.947,17

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	331	34	2	2	38
Indireta	172	7	0	0	7
Total	503	41	2	2	45

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 16 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
PROJETOR DE VÍDEO	UN	100.000	110.000	120.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
JABIL CIRCUIT LIMETED	BRASIL	1,00	0,00
JABIL CIRCUIT CAYMAN L.P.	ILHAS VIRGENS AMERICANAS	40.355.466,00	100,00
Total		40.355.467,00	100,00

Parecer:

Favorável

ALFREDO PAES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 271/2017 - SEPLANCTI

Interessado

JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA. - FILIAL

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 150/2017-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 150/2017-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
UNIDADE CONDENSADORA PARA CONDICIONADOR DE AR "SPLIT SYSTEM" - 8415.10.11, 8415.10.90, 8415.90.20, 8415.90.90	Final	100,00	Art. 13, VIII Art. 16, III, §13º, X Art. 18, I, "j", §1º, II

Observação

Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	3.430.999,71	58.800,00	68.400,00	3.558.199,71
Investimento Financeiro	40.342.586,47	60.132.872,14	80.401.085,16	80.401.085,16

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	331	26	15	8	49
Indireta	172	8	0	0	8
Total	503	34	15	8	57

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 57 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
UNIDADE CONDENSADORA PARA CONDICIONADOR DE AR "SPLIT SYSTEM"	UN	200.000	300.000	400.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
JABIL CIRCUIT LIMETED	BRASIL	1,00	0,00
JABIL CIRCUIT CAYMAN L.P.	ILHAS VIRGENS AMERICANAS	40.355.466,00	100,00
Total		40.355.467,00	100,00

Parecer:

Favorável

ALFREDO PAES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 272/2017 - SEPLANCTI

Interessado

LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação.

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 157/2017-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 157/2017-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
RÁDIO COM REPRODUTOR DE ÁUDIO NO FORMATO DIGITAL - 8527.91.00	Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III.

Observação:

O produto faz jus ao Crédito Estímulo de 100%, conforme Art. 1º, IX, do Decreto nº 33.054 de 26/12/2012, com validade prorrogada até 31/12/2017, de acordo com o Art. 1º, do Decreto nº 37.828, de 28/04/2017.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	339.546,51	72.500,00	107.500,00	519.546,51
Investimento Financeiro	6.564.198,44	13.143.533,50	26.129.107,00	26.129.107,00

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	156	16	29	28	73
Indireta	135	13	0	0	13
Total	291	29	29	28	86

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 57 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unidade	1º Ano	2º Ano	3º Ano
RÁDIO COM REPRODUTOR DE ÁUDIO NO FORMATO DIGITAL	UN	100.000	200.000	400.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
CHANG BUM BYUM	Brasil	1.349,98	0,00
LG ELECTRONICS INC	Coréia do Sul	228.048.750,02	100,00
Total		228.050.100,00	100,00

Parecer:

Favorável

ALFREDO PAES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 273/2017 - SEPLANCTI

Interessado

MASA DA AMAZÔNIA LTDA. (FILIAL)

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação.

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 154/2017-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 154/2017-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
BATERIA PARA TELEFONE CELULAR - 8507.50.00, 8507.60.00, 8507.80.00	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I.

Observação:

Na saída do produto para sociedades empresárias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 100%, conforme previsto no § 22, do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
BATERIA PARA TELEFONE CELULAR - 8507.50.00, 8507.60.00, 8507.80.00	Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	3.313.462,69	3.972.330,39	4.747.228,21	12.033.021,29
Investimento Financeiro	10.905.418,07	9.927.700,80	12.113.585,39	12.113.585,39

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	122	48	2	2	52
Indireta	27	10	0	0	10
Total	149	58	2	2	62

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 14 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unidade	1º Ano	2º Ano	3º Ano
BATERIA PARA TELEFONE CELULAR	UN	3.000.000	3.600.000	4.320.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA	Brasil	191.867.017,00	96,71
Flextronics Cayman (SLR) Limited	Países Baixos	6.536.816,00	3,29
Total		198.403.833,00	100,00

Parecer:

Favorável

ALFREDO PAES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 274/2017 - SEPLANCTI

Interessado

MASA DA AMAZONIA LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 181/2017-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 181/2017-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
RECEPTOR PORTÁTIL DE TV DIGITAL TERRESTRE PARA REPRODUÇÃO EM TELEFONE CELULAR ATRAVÉS DE CONEXÃO FÍSICA - 8528.71.90	Final	55%	Art. 13, VIII Art. 16, III.

Observação

O produto faz jus ao Crédito Estímulo de 100%, conforme Art. 1º, XXIII, do Decreto nº 33.054 de 26/12/2012, com validade prorrogada até 31/12/2017, de acordo com o Art. 4º, do Decreto nº 37.446, de 13/12/2016.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	755.862,84	5.500,00	6.000,00	767.362,84
Investimento Financeiro	3.434.154,10	5.015.408,92	6.620.224,57	6.620.224,57

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	100	14	2	2	18
Indireta	45	6	0	0	6
Total	145	20	2	2	24

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 12 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
RECEPTOR PORTÁTIL DE TV DIGITAL TERRESTRE PARA REPRODUÇÃO EM TELEFONE CELULAR ATRAVÉS DE CONEXÃO FÍSICA	UN	100.000	150.000	200.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA	BRASIL	191.867.017,00	96,71
FLEXTRONICS CAYMAN (SLR) LIMITED	ILHAS CAYMAN	6.536.816,00	3,29
Total		198.403.833,00	100,00

Parecer:

Favorável

ALFREDO PAES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 275/2017 - SEPLANCTI

Interessado

OX DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE BICICLETAS S.A.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação.

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 162/2017-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 162/2017-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal aos produtos a seguir indicados:

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
RODA MONTADA PARA BICICLETA - 8714.99.10, 8714.99.90	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I.
ARO PARA RODA DE BICICLETA - 8714.92.00			

Observação

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
RODA MONTADA PARA BICICLETA - 8714.99.10, 8714.99.90	Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III.
ARO PARA RODA DE BICICLETA - 8714.92.00			

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	283.912,00	1.200,00	1.200,00	286.312,00
Investimento Financeiro	1.584.196,79	2.567.412,77	3.475.888,30	3.475.888,30

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	135	32	12	20	64
Indireta	102	12	0	0	12
Total	237	44	12	20	76

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 62 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unidade	1º Ano	2º Ano	3º Ano
ARO PARA RODA DE BICICLETA	UN	504.000	744.000	972.000
RODA MONTADA PARA BICICLETA	UN	72.000	120.000	180.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
DOUEK PARTICIPAÇÕES LTDA	BRASIL	6.418.237,11	51,00
DAVID PETERLE DE SANT'ANNA	BRASIL	5.549.887,38	44,10
JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS	BRASIL	616.654,15	4,90
Total		12.584.778,64	100,00

Parecer:

Favorável

ALFREDO PAES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 276/2017 - SEPLANCTI

Interessado

P S T ELETRONICA LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 173/2017-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 173/2017-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
AUTORRÁDIO COM TV E DVD-PLAYER INTEGRADOS - 8528.72.00	Final	100,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III, §13º, V; Art. 18, I, "f", §1º, II.

Observação:

Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	15.360,00	16.320,00	17.280,00	48.960,00
Investimento Financeiro	2.612.641,39	3.092.464,07	3.666.779,44	3.666.779,44

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	324	15	1	1	17
Indireta	34	1	0	0	1
Total	358	16	1	1	18

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 17 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
AUTORRÁDIO COM TV E DVD-PLAYER INTEGRADOS	UN	17.000	20.400	24.480

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
STONERIDGE DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.	Brasil	34.363.119,00	36,44
STONERIDGE, INC.	Estados Unidos da América	59.925.928,00	63,56
Total		94.289.047,00	100,00

Parecer:

Favorável

ALFREDO PAES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 277/2017 - SEPLANCTI

Interessado

PANASONIC DO BRASIL LIMITADA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 147/2017-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 147/2017-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
TELEVISOR EM CORES COM TELA DE LUMINESCÊNCIA ORGÂNICA (OLED) - 8528.72.00	Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	394.113,90	42.000,00	52.080,00	488.193,90
Investimento Financeiro	1.151.774,73	2.858.342,10	4.540.543,49	4.540.543,49

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	755	15	8	6	29
Indireta	130	7	3	2	12
Total	885	22	11	8	41

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 41 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
TELEVISOR EM CORES COM TELA DE LUMINESCÊNCIA ORGÂNICA (OLED)	UN	1.000	3.000	5.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
PANASONIC CORPORATION	Japão	1.018.416.711,76	100,00
EIZO TOYOFUKU	Japão	57,12	0,00
YOSHIYUKI GOTO	Japão	57,12	0,00
MICHIKAZU MATSUSHITA	Japão	504,00	0,00
Total		1.018.417.330,00	100,00

Parecer:

Favorável

ALFREDO PAES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 278/2017 - SEPLANCTI

Interessado

SAGEMCOM BRASIL COMUNICAÇÕES LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação.

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 170/2017-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 170/2017-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA CABO - 8528.71.19, 8528.71.90	Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III.

Observação:

O produto faz jus ao Crédito Estímulo de 100%, conforme Art. 1º, XXIII, do Decreto nº 33.054 de 26/12/2012, com validade prorrogada até 31/12/2017, de acordo com o Art. 1º, do Decreto nº 37.828, de 28/04/2017.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	18.780,00	26.880,00	36.480,00	82.140,00
Investimento Financeiro	11.082.282,45	16.919.743,31	22.681.107,23	22.681.107,23

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	50	10	2	0	12
Indireta	10	6	0	0	6
Total	60	16	2	0	18

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 4 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unidade	1º Ano	2º Ano	3º Ano
RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA CABO	UN	900.000	1.400.000	1.900.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
SAGEMCOM SAS	França	270,00	0,17
SAGEMCOM BROADBAND SAS	França	158.664,00	99,83
Total		158.934,00	100,00

Parecer:

Favorável

ALFREDO PAES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 279/2017 - SEPLANCTI

Interessado

TECHNICOLOR BRASIL MIDIA E ENTRETENIMENTO LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 169/2017-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 169/2017-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
MODULADOR/DEMULADOR PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS POR REDE ÓPTICA - 8517.62.55	Final	100,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III, § 13º, IV; Art. 18, I, "e", § 1º, II.

Observação

Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	903.349,98	1.089.998,22	1.340.322,69	3.333.670,89
Investimento Financeiro	1.807.136,77	2.284.959,98	2.272.472,79	2.272.472,79

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	247	12	2	2	16
Indireta	103	1	0	0	1
Total	350	13	2	2	17

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 13 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
MODULADOR/DEMULADOR PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS POR REDE ÓPTICA	UN	50.000	100.000	130.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
DIRECT SOLUTIONS, INC.	ESTADOS UNIDOS DA AMERICA	8,00	0,00
TECHNICOLOR INTERNATIONAL SA	FRANÇA	34.589.668,00	100,00
Total		34.589.676,00	100,00

Parecer:

Favorável

ALFREDO PAES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROJETOS INDUSTRIAIS DE ATUALIZAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 280/2017 - SEPLANCTI

Interessado

ARMOR BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FITAS PARA IMPRESSÃO LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Atualização

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 174/2017-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 174/2017-SEPLANCTI, ratificando o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
FITA PARA IMPRESSÃO DE POLIÉSTER - 9612.10.11, 9612.10.12, 9612.10.13, 9612.10.19	Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
FITA PARA IMPRESSÃO DE POLIÉSTER - 9612.10.11, 9612.10.12, 9612.10.13, 9612.10.19	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	1.200,00	1.200,00	1.200,00	3.600,00
Investimento Financeiro	8.351.537,39	9.525.145,73	10.994.497,36	10.994.497,36

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	20	18	2	1	21
Indireta	24	11	0	0	11
Total	44	29	2	1	32

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 9 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
FITA PARA IMPRESSÃO DE POLIÉSTER	UNID	2.156.024	2.479.428	2.851.342

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
ARMOR S.A.	FRANÇA	1.200.132,00	99,90
ARMOR USA, INC.	EUA	1.202,00	0,10
Total		1.201.334,00	100,00



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

Dados de Atualização

Produto: FITA PARA IMPRESSÃO DE POLIÉSTER – NCM/SH: 9612.10.11, 9612.10.12, 9612.10.13, 9612.10.19						
Produto incentivado pelo Decreto nº 27.086, de 25 de outubro de 2007, e Decreto nº 37.184, de 12 de Outubro de 2016.						
Discriminação	Projeto Anterior			Projeto de Atualização		
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Produção	498.410	588.624	744.816	2.156.024	2.479.428	2.851.342
Faturamento - R\$	7.211.993,00	8.517.389,00	10.777.488,00	51.744.576,00	59.506.272,00	68.432.208,00
Investimento Fixo - R\$	724.740,00	186.320,00	216.840,00	3.238.592,70	1.227.307,18	1.942.901,31
Investimento Financeiro - R\$	373.873,00	430.160,00	526.169,00	6.536.203,02	7.469.548,24	8.535.214,11
Insumos - R\$	3273912,41	3866502,31	4892482,78	29.302.313,42	33.697.663,71	38.752.308,39
Mão-de-obra Direta	5,00	7,00	10,00	18,00	20,00	21,00
Benefícios Sociais - M.O Direta	39.840,00	55.776,00	79.680,00	377.339,04	419.265,60	440.228,88
Salários e Encargos - M.O Direta	98.040,00	129.960,00	175.560,00	624.342,84	689.081,46	726.786,63
Mão-de-obra Indireta	8,00	8,00	8,00	21,00	21,00	22,00
Benefícios Sociais - M.O Indireta	63.744,00	63.744,00	63.744,00	440.228,88	440.228,88	461.192,16
Salários e Encargos - M.O Indireta	768.360,00	768.360,00	768.360,00	1.833.434,55	1.833.434,55	1.879.710,15

Parecer:

Favorável

ALFREDO PAES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 281/2017 - SEPLANCTI

Interessado:

BRITÂNIA COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA. - FILIAL

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Atualização

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 172/2017-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 172/2017-SEPLANCTI, ratificando o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
CAIXA DE PAPEL OU CARTÃO, ONDULADOS (CANELADOS) - 4819.10.00	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I

Observação:

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	239.450,00	0,00	0,00	239.450,00
Investimento Financeiro	817.033,02	898.036,15	1.004.844,26	1.004.844,26

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	300	6	1	1	8
Indireta	124	3	0	0	3
Total	424	9	1	1	11

Observação:

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 11 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CAIXA DE PAPEL OU CARTÃO, ONDULADOS (CANELADOS)	KGL	1.500.000	1.695.000	1.898.400

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
Britânia S.A Administração de Bens	Brasil	5.000,00	0,01
Britânia Eletrodomésticos S.A	Brasil	75.371.023,00	99,99
Total		75.376.023,00	100,00



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

Atualização dos itens do Projeto

Produto: CAIXA DE PAPEL OU CARTÃO, ONDULADOS (CANELADOS) – NCM/SH: 4819.10.00						
Produto incentivado pelo Decreto nº 37.496, de 22 de dezembro de 2016						
Discriminação	Projeto Anterior			Projeto de Atualização		
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Produção	1500000,00	1695000,00	1898400,00	1500000,00	1695000,00	1898400,00
Faturamento - R\$	6540000,00	7390200,00	8277024,00	12000000,00	13560000,00	15187200,00
Investimento Fixo - R\$	250010,00	13440,00	16320,00	239450,00	0,00	0,00
Investimento Financeiro - R\$	881893,01	101049,74	105939,90	843627,37	928142,79	1038614,49
Insumos - R\$	3778050,00	4269196,50	4781500,08	6341550,00	7165952,00	8025866,08
Mão-de-obra Direta	6,00	7,00	8,00	6,00	7,00	8,00
Benefícios Sociais - M.O Direta	38687,04	38687,04	38687,04	50905,44	59389,68	67893,92
Salários e Encargos - M.O Direta	157907,33	186554,16	215200,99	197488,13	261174,00	296628,00
Mão-de-obra Indireta	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
Benefícios Sociais - M.O Indireta	19343,52	19343,52	19343,52	25452,72	25452,72	25452,72
Salários e Encargos - M.O Indireta	129960,00	129960,00	129960,00	150662,40	150662,40	150662,40

Parecer:

Favorável

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 282/2017 - SEPLANCTI

Interessado

PHILCO ELETRÔNICOS S.A.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Atualização

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 180/2017-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 180/2017-SEPLANCTI, ratificando o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
CONDICIONADOR DE AR DE JANELA OU PAREDE COM MAIS DE UM CORPO "SPLIT SYSTEM" - 8415.10.11, 8415.10.19, 8415.10.90	Final	100,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III, §13º, X; Art. 18, I, "j", §1º, II.

Observação

Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	494.400,00	516.480,00	537.600,00	1.548.480,00
Investimento Financeiro	164.503.915,37	198.536.945,83	232.892.877,25	232.892.877,25

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	819	511	23	22	556
Indireta	457	4	0	0	4
Total	1.276	515	23	22	560

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 45 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CONDICIONADOR DE AR DE JANELA OU PAREDE COM MAIS DE UM CORPO "SPLIT SYSTEM"	UN	700.000	850.000	1.000.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
CÉSAR EDUARDO ISAACSON BUFFARA	Brasil	35.881.670,00	8,09
LEAR PARTICIPAÇÕES	Brasil	45.628.903,00	10,29
BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICO S.A.	Brasil	281.110.391,00	63,38
BRITANIA ELETRÔNICOS S.A.	Brasil	80.920.000,00	18,24
Total		443.540.964,00	100,00



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

Dados de Atualização

Produto: CONDICIONADOR DE AR DE JANELA OU PAREDE COM MAIS DE UM CORPO "SPLIT SYSTEM" – NCM/SH: 8415.10.11 e 8415.10.19						
Inclui NCM/SH: 8415.10.90						
Produto incentivado pelo Dec. nº 33.302, de 11 de março de 2013						
Discriminação	Projeto Anterior			Projeto de Atualização		
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Produção	150.000	180.000	220.000	700.000	850.000	1.000.000
Faturamento - R\$	116.250.000	139.500.000	170.500.000	805.000.000	977.500.000	1.150.000.000
Investimento Fixo - R\$	3.027.382	86.400	99.600	494.000	516.480	537.600
Investimento Financeiro - R\$	20.479.517	24.324.663	29.562.616	164.503.915	198.536.946	232.892.877
Insumos - R\$	76.969.571	92.363.485	112.888.704	602.713.403	731.866.275	861.019.147
Mão-de-obra Direta	39	46	55	511	534	556
Benefícios Sociais - M.O Direta	321.345	381.930	459.825	4.040.436	4.222.295	4.396.247
Salários e Encargos - M.O Direta	708.084	835.176	998.580	15.507.420	16.215.360	16.892.520
Mão-de-obra Indireta	12	13	14	4	4	4
Benefícios Sociais - M.O Indireta	93.060	101.715	110.370	31.628	31.628	31.628
Salários e Encargos - M.O Indireta	715.983	736.649	757.315	273.600	273.600	273.600

Parecer:

Favorável

ALFREDO PAES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

OUTROS PLEITOS



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 283/2017 - SEPLANCTI

INTERESSADO: AÇO MANAUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Alteração de Nomenclatura para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 141/2017-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do processo nº 001.0001460.2017 – SEPLANCTI, o qual pugna pela Alteração de Nomenclatura de produto conforme segue:

DE PRODUTO	PARA PRODUTO	DECRETO
PERFIS DE FERRO/AÇO PARA SERRALHERIA – NCM/SH: 7216.91.00	PERFIL DE FERRO AÇO – NCM/SH: 7216.91.00	32.604, DE 20 DE JULHO DE 2012.

PARECER

Favorável.

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 284/2017 - SEPLANCTI

INTERESSADO: CLINGPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Alteração de Razão Social e Prorrogação de Prazo para Implantação de Linha de Produção

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 159/2017-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do processo nº 001.0001622.2017 – SEPLANCTI, o qual pugna pela ***Alteração de Razão Social***, de: **ALUMIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS DE ALUMÍNIO LTDA**, para: **CLINGPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA**, solicita também ***Prorrogação de Prazo para Implantação de Linha de Produção*** dos bens abaixo discriminados:

PRODUTO:	NCM/SH	DECRETO
FILME TUBULAR	3923.40.00	36.419, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.
EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL (SACO PARA FINS INDUSTRIAIS)	3923.29.90; 3923.29.10; 3923.21.10; 3923.21.90.	

PARECER

Favorável.

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 285/2017 - SEPLANCTI

INTERESSADO: ELSYS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Prorrogação de Prazo para Implantação de Linha de Produção.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 140/2017-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do processo nº 001.0001467.2017 – SEPLANCTI, o qual pugna pela prorrogação de prazo para implantação de linha de produção do bem:

PRODUTO:	DECRETO
RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA TRANSMISSÃO LOCAL TERRESTRE - NCM/SH: 8528.71.19; 8528.71.90	36.692, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

PARECER

Favorável.

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 286/2017 - SEPLANCTI

INTERESSADO: GBR COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas – CODAM o Cancelamento de Incentivos Fiscais.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu, nos termos do Parecer nº 160/2017-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do Processo nº 001.0001494.2017 – SEPLANCTI, Proposição nº 071/2015, pelo Cancelamento dos Incentivos Fiscais e consequentemente do Decreto, para o produto abaixo discriminado, em virtude do decurso de prazo para implantação.

PRODUTO:	DECRETO
MODULADOR/DEMODULADOR PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS POR REDE ÓTICA.	35.932, DE 15 DE JUNHO DE 2015.

PARECER

Favorável.

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 287/2017 - SEPLANCTI

INTERESSADO: GIBSON INNOVATIONS DO BRASIL INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas – CODAM a Paralisação Temporária de Linha de Produção.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pela paralisação temporária de linha de produção nos termos do parecer nº 106/2017-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do Processo nº 001.0000996.2017-SEPLANCTI, onde a empresa solicita a paralisação temporária de produção, observado o art. 9º, caput e § 3º, do Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003, dos produtos:

PRODUTO:	DECRETO
RADIO COM GRAVADOR E REPRODUTOR DE ÁUDIO E VÍDEO NO FORMATO DIGITAL E TELA DISPLAY, PORTÁTIL.	33.613, DE 06 DE JUNHO DE 2013.
RADIO COM REPRODUTOR DE CD/DVD COMBINADO COM AMPLIFICADOR “HOME THEATER”	
REPRODUTOR DE ÁUDIO NO FORMATO DIGITAL, PORTÁTIL.	
RÁDIO COM GRAVADOR E REPRODUTOR DE ÁUDIO NO FORMATO MP3, PORTÁTIL.	
RÁDIO COM REPRODUTOR DE DVD BLU-RAY COMBINADO COM AMPLIFICADOR “HOME THEATER”	
DIGITAL VÍDEO DISC – DVD PLAYER BLU-RAY	
DIGITAL VÍDEO DISC – DVD PLAYER	
DIGITAL VÍDEO DISC (DVD) PORTÁTIL COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) INCORPORADA.	
RÁDIO COM TOCA-DISCOS DIGITAL A LASER	
RÁDIO COM TOCA-DISCOS DIGITAL A LASER PORTÁTIL	
AUTORRÁDIO COM TOCA-DISCOS DIGITAL A LASER	
AUTORRÁDIO COM OU SEM DVD PLAYER	
MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL, SEM TECLADO FÍSICO, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH SCREEN) – TABLET PC.	33.817, DE 30 DE JULHO DE 2013.
AMPLIFICADOR DE ÁUDIO EM 3D-“HOME THEATER”	34.877, DE 12 DE JUNHO DE 2014.
ANTENA COM CIRCUITO ELETRÔNICO PASSIVO.	35.702, DE 31 DE MARÇO DE 2015.
CAIXA ACÚSTICA	
RÁDIO PORTÁTIL	

PARECER

Favorável.

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 288/2017 - SEPLANCTI

INTERESSADO: HNK BR LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Alteração de Razão Social

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 157/2017-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do processo nº 001.0001250.2017 – SEPLANCTI, o qual pugna pela ***Alteração de Razão Social***, de: **BRASIL KIRIN LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, para: **HNK BR LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, para produção do bem abaixo discriminado:

PRODUTO:	NCM/SH	DECRETO
CONCENTRADO BASE E EDULCORANTE PARA BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS.	2106.90.10; 2101.11.90; 2101.20.20; 2101.11.10; 2101.20.10	24.194, DE 29 DE ABRIL DE 2004.

PARECER

Favorável.

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 289/2017 - SEPLANCTI

INTERESSADO: I-SHENG BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM o enquadramento adicional como bem final para Produto Incentivado e Cancelamento de Enquadramento.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 134/2017-GPEI/DCI/SED, constante nos autos dos processos nº 001.0001381.2017 – SEPLANCTI, o qual pugna pelo Cancelamento do Enquadramento Adicional como bem final, no Decreto nº 31.655, de 27 de setembro de 2011, em função da extinção do CCA nº 06.201.135-9 e Atribuição de Enquadramento Adicional como bem final para o produto: CABO DE FORÇA COM PEÇAS DE CONEXÃO, incentivado por meio do mesmo decreto, conforme segue:

PRODUTO	ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 2.826/2003	ENQUADRAMENTO NO DECRETO Nº 23.994/2003	INCENTIVO
CABO DE FORÇA COM PEÇAS DE CONEXÃO NCM/SH: 8544.20.00; 8544.49.00; 8544.42.00; 8544.60.00; 8544.30.00.	ARTIGO 10, VIII; ARTIGO 13, III.	ARTIGO 13, VIII; ARTIGO 16, III.	55%

PARECER

Favorável.

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 290/2017 - SEPLANCTI

INTERESSADO: KEIHIN TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Alteração de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 148/2017-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do processo nº 001.0001488.2017 – SEPLANCTI, o qual pugna pela Alteração de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	DE NCM	PARA NCM	DECRETO
CARBURADOR PARA MOTORES À EXPLOÇÃO, PARA VEÍCULOS DE DUAS RODAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS.	8409.91	8409.91.13	24.194, DE 29 DE ABRIL DE 2004.
VÁLVULA DE SUCÇÃO DE AR PARA CICLOMOTOR, MOTOCICLETA, TRICICLO E QUADRICICLO.	8409.91	8409.91.90	24.760, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004.
CORPO DA VÁLVULA MAGNÉTICA (SOLENOIDE) DE CONTROLE HIDRÁULICO DO EIXO COMANDO DE VÁLVULAS PARA VEÍCULOS.	8409.91	8409.91.90	
PARTES E PEÇAS FUNDIDAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS.	8409.91	8409.91.90	28.196, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2008.
REGULADOR DE PRESSÃO DO COMBUSTÍVEL PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS.	8409.91	8409.91.90	28.623, DE 19 DE MAIO DE 2009.

PARECER

Favorável.

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 291/2017 - SEPLANCTI

INTERESSADO: KMA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Alteração de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 161/2017-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do processo nº 001.0001621.2017 – SEPLANCTI, o qual pugna pela Alteração de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	DE NCM	PARA NCM	DECRETO
CONDICIONADOR DE AR DE JANELA OU DE PAREDE COM MAIS DE UM CORPO	8415.10	8415.10.11	32.070, DE 17 DE JANEIRO DE 2012.

PARECER

Favorável.

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 292/2017 - SEPLANCTI

INTERESSADO: POLIAMAZON METALÚRGICA DA AMAZÔNIA LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Inclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 167/2017-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do processo nº 001.0001687.2017 – SEPLANCTI, o qual pugna pela Inclusão de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	INCLUSÃO	DECRETO
PINTURA DE PARTES, PEÇAS E SUBCONJUNTOS PARA FINS INDUSTRIAIS.	8473.30.19; 8516.32.00; 9506.91.00	24.122, DE 25 DE MARÇO DE 2004.

PARECER

Favorável.

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 293/2017 - SEPLANCTI

INTERESSADO: RLX INDUSTRIAL IMPORTADORA LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Inclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 154/2017-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do processo nº 001.0001565.2017 e 001.0001617.2017 – SEPLANCTI, o qual pugna pela Inclusão de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	INCLUSÃO	DECRETO
GÁS REFRIGERANTE HIDROFLUORCARBONO (HFC)	2903.39.11; 3824.78.10	37.782, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

PARECER

Favorável.

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 294/2017 - SEPLANCTI

INTERESSADO: ROBERTSHAW SOLUÇÕES DE CONTROLES DA AMAZÔNIA LTDA. - Filial

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas – CODAM o Cancelamento de Incentivos Fiscais.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu, nos termos do Parecer nº 169/2017-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do Processo nº 001.0000309.2017 – SEPLANCTI, pelo Cancelamento dos incentivos fiscais para os produtos: Placa de circuito impresso montada exceto de áudio e vídeo – NCM/SH: 8473.50.10, 8509.90.00, 8415.90.90, 8543.90.90, 9405.99.00, 8516.90.00, 8512.90.00, 8504.90.90, 8504.90.40, 9503.00.29, 8418.99.00, 8450.90.90, 8479.90.90, 9032.90.10; Termostato eletromecânico de pressão de vapor ou de dilatação de fluido – NCM/SH: 9032.10.10, 9032.10.90, incentivados pelo **Decreto Concessivo nº 36.357, de 23 de outubro de 2015**; Acendedor de fogão eletrônico – NCM/SH: 9613.80.00; Chave seletora para condicionador de ar – NCM/SH: 8536.50.90, incentivados pelo **Decreto Concessivo nº 36.795, de 18 de março de 2016**; e Damper elétrico – NCM/SH: 8418.99.00, incentivado pelo **Decreto nº 37.145, de 01 de agosto de 2016**, em virtude do encerramento das atividades da requerente no Polo Industrial de Manaus – PIM.

PARECER

Favorável.

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 295/2017 - SEPLANCTI

INTERESSADO: ROBERTSHAW SOLUÇÕES DE CONTROLES DA AMAZÔNIA LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas – CODAM o Cancelamento de Incentivos Fiscais.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu, nos termos do Parecer nº 046/2017-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do Processo nº 001.0000309.2017 – SEPLANCTI, pelo Cancelamento dos incentivos fiscais para os produtos: Tubulação Metálica para Condicionador de Ar – NCM/SH: 8415.90.20, 8415.90.90; Subconjunto Painel de Controle com Dispositivo Indicador Visual e/ou Acústico para Condicionador de Ar – NCM/SH: 8415.90; Conjunto Reversor de Ciclo Quente-Frio para Condicionador de Ar, Composto de Válvula de Reversão, Solenóide e Tubos Conformados – NCM/SH: 8415.90.20, 8415.90.90, incentivados pelo **Decreto Concessivo nº 24.194, de 29 de abril de 2004**; Timer para Condicionador de Ar – NCM/SH: 8415.90; Termostato para Condicionador de Ar – NCM/SH: 8415.90; Chave Seletora para Condicionador de Ar – NCM/SH: 8415.90; Chave Liga/Desliga para Condicionador de Ar – NCM/SH: 8415.90, incentivados pelo **Decreto Concessivo nº 24.299, de 06 de julho de 2004**; Trocador de Calor tipo tubo aletado (serpentina) – NCM/SH: 8415.90, incentivado pelo **Decreto Concessivo nº 24.531, de 10 de setembro de 2004**; Placa de circuito impresso montada (exceto de uso em informática) – NCM/SH: 8529.90.12, 8512.90.00, 8509.90.00, 8450.90.10, 8529.90.90, 9504.50.00, 8504.90.90, 8538.90.90, 8415.90.90, 8504.90.40, 8516.90.00, 8450.90.90, 8531.90.00, 8517.70.10, 8522.90.90, 9029.90.10, 8473.50.10, 8538.90.10, 8422.90.10, 8507.90.90, 8543.90.90, 9032.90.10, 9503.00.29, 8529.90.20, 8543.90.10, 8518.90.90, 9405.99.00; Termostato para condicionador de ar - NCM/SH: 9032.10.90, 9032.10.10, incentivados pelo **Decreto Concessivo nº 35.420, de 05 de novembro de 2014**; Chave seletora para condicionador de ar – NCM/SH: 8536.50.90, incentivado pelo **Decreto Concessivo nº 36.360, de 23 de outubro de 2015**; Tubulações metálicas, exceto evaporadores e condensadores – NCM/SH: 8415.90.90; Filtro secador – NCM/SH: 8421.39.90, incentivados pelo **Decreto Concessivo nº 37.144, de 01 de agosto de 2016**, em virtude do encerramento das atividades da requerente no Polo Industrial de Manaus – PIM.

PARECER

Favorável.

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 296/2017 - SEPLANCTI

INTERESSADO: RUBI INDÚSTRIA DE VELAS DA AMAZÔNIA LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Alteração de Razão Social

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 143/2017-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do processo nº 001.0001451.2017 – SEPLANCTI, o qual pugna pela ***Alteração de Razão Social***, de: **RUBI DA AMAZÔNIA INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA.**, para: **RUBI INDÚSTRIA DE VELAS DA AMAZÔNIA LTDA.**, para produção do bem abaixo discriminado, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2017:

PRODUTO:	NCM/SH	DECRETO
SABÃO EM PÓ	3401.20.90	24.216, DE 14 DE MAIO DE 2004.

PARECER

Favorável.

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 297/2017 - SEPLANCTI

INTERESSADO: RUBI INDÚSTRIA DE VELAS DA AMAZÔNIA LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Alteração de Razão Social

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 142/2017-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do processo nº 001.0001450.2017 – SEPLANCTI, o qual pugna pela ***Alteração de Razão Social***, de: **RUBI DA AMAZÔNIA INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA.**, para: **RUBI INDÚSTRIA DE VELAS DA AMAZÔNIA LTDA.**, para produção do bem abaixo discriminado, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2017:

PRODUTO:	NCM/SH	DECRETO
VELAS DE PARAFINA	3406.00.00	24.186, DE 23 DE ABRIL DE 2004.

PARECER

Favorável.

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 298/2017 - SEPLANCTI

INTERESSADO: SIEMENS ELETROELETRÔNICA LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Alteração de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 156/2017-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do processo nº 001.0001595.2017 – SEPLANCTI, o qual pugna pela Alteração de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	DE NCM	PARA NCM	DECRETO
CONTACTOR ELETROMAGNÉTICO TRIFÁSICO DE COMANDO À DISTÂNCIA	8536.49	8536.49.00	24.300, DE 06 DE JULHO DE 2004.
DISJUNTOR	8536.20	8536.20.00	24.217, DE 14 DE MAIO DE 2004.
BOBINA DE REATÂNCIA E DE AUTOINDUÇÃO	8504.50	8504.50.00	25.667, DE 02 DE MARÇO DE 2006.
TRANSFORMADOR DE CORRENTE	8504.31	8504.31.99	26.279, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006.

PARECER

Favorável.

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 299/2017 - SEPLANCTI

INTERESSADO: UNICOPA DA AMAZÔNIA LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Alteração de nomenclatura e Reenquadramento de produto incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 172/2017-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do processo nº 001.0001744.2017 – SEPLANCTI, o qual pugna pela Alteração de Nomenclatura e Reenquadramento de produto como bem de informática, aprovado por meio do Decreto nº 37.273, de 30 de setembro de 2016, com crédito estímulo de 100% para o bem incentivado conforme segue:

ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DE	PARA
ACUMULADORES ELÉTRICOS PRÓPRIOS PARA OPERAR EM SISTEMAS DE ENERGIA.	ACUMULADORES ELÉTRICOS PRÓPRIOS PARA OPERAR EM SISTEMAS DE ENERGIA DO CÓDIGO 8504.40.40

PRODUTO	REENQUADRAMENTO	INCENTIVO
ACUMULADORES ELÉTRICOS PRÓPRIOS PARA OPERAR EM SISTEMAS DE ENERGIA DO CÓDIGO 8504.40.40	Lei nº 2.826/2003 Art. 10, VIII; Art. 13, III, § 13º, IV; Art. 14, I, “e”, § 1º, II. Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 23.994/2003 Art. 13, VIII; Art. 16, III, § 13º, IV; Art. 18, I, “e”, § 1º, II.	100%

Obs.: Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente a 55%.

PARECER

Favorável.

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 300/2017 - SEPLANCTI

INTERESSADO: UNIVERSAL ELECTRONICS DO BRASIL LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Alteração de Razão Social.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 150/2017-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do processo nº 001.0001540.2017 – SEPLANCTI, o qual pugna pela **Alteração de Razão Social**, de: **UEI BRASIL CONTROLES REMOTOS LTDA**, para: **UNIVERSAL ELECTRONICS DO BRASIL LTDA**, para produção dos bens abaixo discriminados:

PRODUTO:	NCM/SH	DECRETO
CONTROLE REMOTO PARA APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS	8543.70.99	30.763, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.
SUBCONJUNTO PAINEL FRONTAL PARA APARELHO DE ÁUDIO OU VÍDEO	8522.90.90; 8529.90.20	36.311, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.
SUBCONJUNTO CHASSI MONTADO PARA APARELHO DE ÁUDIO OU VÍDEO	8522.90.90; 8529.90.19; 8529.90.20	
MODULADOR/DEMULADOR (“RÁDIO MODEM”)	8517.62.78; 8517.62.55; 8517.62.62; 8517.62.77.	36.795, DE 18 DE MARÇO DE 2016.
PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA PARA ÁUDIO E VÍDEO	8518.90.90; 8522.90.90; 8529.90.20; 8529.90.90	37.061, DE 24 DE JUNHO DE 2016.
CONVERSOR DE CORRENTE CA/CC PARA BENS DE INFORMÁTICA	8504.40.21	37.496, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016
CONVERSOR DE CORRENTE CA/CC - ADAPTADOR DE TENSÃO PARA BENS DE ÁUDIO E VÍDEO	8504.40.21; 8504.40.29; 8504.40.30	
MODULADOR/DEMULADOR PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA REDE TELEFÔNICA	8517.62.55	37.869, DE 18 DE MAIO DE 2017

PARECER

Favorável.

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 301/2017 - SEPLANCTI

INTERESSADO: INTELBRAS S.A. INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA

ASSUNTO: Concessão de Incentivo Fiscal.

JUSTIFICATIVA: A solicitação foi analisada por este órgão, que concluiu pelo deferimento nos termos do Parecer Técnico nº 181-A/2017 – GPIN/DCI/SEDEN, capeado pelo Processo nº. 001.0002908.2017 – SEPLANCTI, o qual pugna pela **concessão de incentivo fiscal**, com fulcro no Art. 11, II, do Decreto nº 23.994/2003, que trata de projeto sumário, para a produção de: **câmera de vídeo para sistema de segurança – NCM/SH: 8525.80.12, 8525.80.19 e 8525.80.29**, com o incentivo de crédito estímulo ao nível de 55% (cinquenta e cinco por cento), enquadrando-o no Art. 13, VIII, c/c Art. 16, III do Decreto 23.994/03, e Art. 10, VIII, c/c Art. 13, III da Lei 2.826/03, com adicional de crédito estímulo de forma que seu nível corresponda a 100% (cem por cento), em conformidade com o Art. 1º, VIII, do Decreto nº 33.054, de 26 de dezembro de 2012, com validade prorrogada até 31 de dezembro de 2017, de acordo com o Art. 1º, I, do Decreto nº 37.828, de 28 de abril de 2017.

PARECER:

Favorável.

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 302/2017 - SEPLANCTI

INTERESSADO: MAP TRANSPORTES AÉREOS LTDA.

ASSUNTO: Redução da base de cálculo de ICMS nas operações internas com Querosene de Aviação (QAV).

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 147/2017 – GPEI/DCI/SED, constante nos autos dos processos nº 001.0001367.2017 – SEPLANCTI e 001.0001629.2017 – SEPLANCTI, o qual pugna pela renovação da concessão do incentivo fiscal de redução da base de cálculo do ICMS incidente nas operações internas com aquisição de QUEROSENE DE AVIAÇÃO (QAV) de 25% (vinte e cinco por cento), para 7% (sete por cento), de que trata a Lei nº 3.430, de 3 de setembro de 2009, para a sociedade empresária: MAP TRANSPORTES AÉREOS LTDA. O presente benefício será concedido mediante regime especial consolidado em Termo de Acordo entre a requerente e a Secretaria de Estado da Fazenda – Sefaz.

PARECER

Favorável.

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

VISTO:

Salomão Yuri Oliveira Rodrigues da Costa

Secretário Executivo do Codam

DE ACORDO:

Alfredo Paes dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento,
Ciência, Tecnologia e Inovação – Seplancti